Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim
Ano 25
Nº 1.441
VOTORANTIM, 30 DE ABRIL DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.074, DE 25 DE ABRIL DE 2025.
Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia Municipal de Atenção às pessoas com Doenças Raras".
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica instituído e passa a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia Municipal de Atenção às Pessoas com Doenças Raras", o qual está previsto em âmbito nacional na Lei Federal nº 13.693, de 10 de julho de 2018.
Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo será celebrada, anualmente, no último dia do mês de fevereiro.
Art. 2.º Fica facultado ao Poder Executivo, a promoção de atividades de apoio à data de que trata esta Lei.
Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.075, DE 25 DE ABRIL DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder espaço público mediante contrato de uso às empresas privadas operadoras de entrega de produtos por aplicativo e de transporte de pessoas para a instalação de pontos de apoio, na forma em que menciona.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder espaço público mediante contrato de uso às empresas privadas operadoras de entrega de produtos por aplicativo e transporte de pessoas para a instalação de pontos de apoio destinados a esses trabalhadores.
Art. 2.º Os pontos de apoio aos quais se refere o artigo anterior deverão conter, no mínimo:
I - Estruturas adequadas para acomodar os entregadores enquanto aguardam os pedidos;
II - Sanitários e produtos de higiene pessoal;
III - Fornecimento de água potável;
IV - Conexão à internet e locais de carregamento para dispositivos móveis.
Art. 3.º Compete ao Município de Votorantim a regulamentação do disposto nesta Lei.
Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.076, DE 25 DE ABRIL DE 2025.
Institui a "Semana das Artes Marciais", no âmbito do Município de Votorantim.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Votorantim, a "Semana das Artes Marciais" como evento esportivo, educacional, social e cultural vinculado à Secretaria Municipal de Esportes (SEDESP), Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e Secretaria de Educação (SEED).
Art. 2.º São objetivos da "Semana das Artes Marciais" promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade e a multidisciplinaridade das ações esportivas e contribuir para a melhoria da saúde e bem-estar da população.
Art. 3.º O evento de que trata esta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, a data será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de julho, no período de férias escolares.
Parágrafo único. A "Semana das Artes Marciais" poderá ter um espaço público destinado à prática de modalidades de lutas e esportes de combate, localizando-se em local a ser definido pelo Poder Executivo.
Art. 4.º A "Semana das Artes Marciais" permitirá a promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como cultura e do esporte como promoção à saúde e poderá se dar por meio de:
I - apoio a projetos e academias das mais variadas modalidades e mais variadas faixas etárias, bem como programas para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
II - promoção de reuniões, seminários, workshops sobre lutas, demonstrações e apresentações, voltadas para os iniciantes, profissionais e projetos sociais;
III - intermédio de estabelecimento e projetos sociais esportivos com a comunidade;
IV - uso dos equipamentos esportivos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;
V - apoio à realização de palestras, clínicas e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas.
Art. 5.º São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapiki-dô, Jiu-Jítsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick-Boxing, Krav Maga, Kung Fu e suas modalidades, Muaythai, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sumo, Taekwondo, Tai Chi Chuan, Wrestling e MMA.
Art. 6.º Para participação na "Semana das Artes Marciais" os interessados do Município de Votorantim, deverão obrigatoriamente fazer o cadastro na Secretaria Municipal de Esporte, atendendo as seguintes condições:
I - Regularidade Institucional;
II - Capacitação Técnica;
III - Histórico e Conduta Ética;
IV - Inclusão e Acessibilidade;
V - Promoção dos Valores das Artes Marciais;
VI - Compromisso com as regras do Evento.
Art. 7.º Compete ao Executivo Municipal a cada evento, o local, a divulgação das apresentações, podendo estabelecer convênios com as academias participantes para demonstrações em estabelecimento de ensino, ginásios e praças de esportes.
Art. 8.º Fica estabelecido que a organização de datas e horários das modalidades propostas será definida pelo Conselho Municipal de Esporte que tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do evento.
Art. 9.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Votorantim

Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal

Rogerio Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudemir Aparecido Muquem

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Anderson Oliveira Santos

Secretaria de Esportes
Anderson Remelli

Secretaria de Finanças
João Luis de Sousa

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jean Carlos Nunes Oliveira

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Robertson Magalhães Jordão

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Nilton Wakabayashi

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ
46634051000176
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.079, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica concedido reajuste da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal, Companhia Municipal de Habitação Popular – COHAP e Fundação de Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim.

Art. 2.º Ficam reajustados em 7,00% (sete por cento), sendo 5,48% a título de revisão geral anual aplicada com base na variação do IPCA (Índice de preço ao Consumidor Amplo) verificada no período de abril de 2024 a março de 2025, e 1,52 % a título de reajuste, calculados sobre os vencimentos de março de 2025.

Art. 3.º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, regidos pela Lei Municipal nº 1.596/2001 (Magistério Público Municipal), e atualizações, em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), sendo 7% (sete por cento) a título de revisão geral anual e reajuste, calculados sobre os vencimentos de março de 2025, retroativamente a 1º de abril de 2025, e 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), retroativamente a janeiro de 2025, complementando a diferença do piso salarial dos docentes de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 77/2025, do Ministério da Educação, conforme as tabelas constantes dos anexos VII e VIII que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Controle de Endemias – ACE terão seus vencimentos reajustados nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, fixados em 2 (dois) salários mínimos (Federal), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica reajustada em 7,00% (sete por cento) a tabela de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 1.582, de 5 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FAIXA DE VALORES RECEBIDOS (R$)	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO (R$)		VALOR TOTAL VALE-ALIMENTAÇÃO (R$)
	A DESCONTAR DO FUNCIONÁRIO	PARTE DA PREFEITURA	
ATÉ 3.923,43	2,00	861,49	863,49
ATÉ 5.826,31	2,00	729,61	731,61
ACIMA DE 5.826,31	2,00	661,35	663,35

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 E 6 DA LEI 2834/2021

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	1.473,63	J	1.922,75	S	2508,74
	B	1.517,84	K	1.980,43	T	2.584,01
	C	1.563,37	L	2.039,84	U	2.661,53
	D	1.610,28	M	2.101,04	V	2.741,37
	E	1.658,57	N	2.164,06	W	2.823,62
	F	1.708,34	O	2.228,99	X	2.908,32
	G	1.759,58	P	2.295,86	Y	2.995,57
	H	1.812,38	Q	2.364,73	Z	3.085,44
	I	1.866,74	R	2.435,67		
2	A	1.546,48	J	2.017,81	S	2.632,78
	B	1.592,88	K	2.078,35	T	2.711,77
	C	1.640,66	L	2.140,70	U	2.793,12
	D	1.689,88	M	2.204,92	V	2.876,91
	E	1.740,58	N	2.271,06	W	2.963,22
	F	1.792,80	O	2.339,19	X	3.052,11
	G	1.846,58	P	2.409,37	Y	3.143,68
	H	1.901,98	Q	2.481,65	Z	3.237,99
	I	1.959,04	R	2.556,10		
3	A	1.625,47	J	2.120,87	S	2.767,26
	B	1.674,23	K	2.184,49	T	2.850,27
	C	1.724,47	L	2.250,03	U	2.935,78
	D	1.776,19	M	2.317,53	V	3.023,85
	E	1.829,48	N	2.387,05	W	3.114,57
	F	1.884,37	O	2.458,67	X	3.208,00
	G	1.940,89	P	2.532,43	Y	3.304,25
	H	1.999,12	Q	2.608,40	Z	3.403,37
	I	2.059,10	R	2.686,65		
4	A	1.711,82	J	2.233,54	S	2.914,25
	B	1.763,17	K	2.300,54	T	3.001,68
	C	1.816,07	L	2.369,56	U	3.091,73
	D	1.870,55	M	2.440,65	V	3.184,49
	E	1.926,66	N	2.513,86	W	3.280,02
	F	1.984,46	O	2.589,28	X	3.378,42
	G	2.044,00	P	2.666,95	Y	3.479,77
	H	2.105,32	Q	2.746,97	Z	3.584,17
	I	2.168,48	R	2.829,38		
5	A	1.805,82	J	2.356,18	S	3.074,28
	B	1.859,99	K	2.426,87	T	3.166,52
	C	1.915,79	L	2.499,67	U	3.261,51
	D	1.973,26	M	2.574,67	V	3.359,35
	E	2.032,47	N	2.651,90	W	3.460,13
	F	2.093,43	O	2.731,46	X	3.563,93
	G	2.156,24	P	2.813,40	Y	3.670,86
	H	2.220,92	Q	2.897,81	Z	3.780,98
	I	2.287,55	R	2.984,74		
6	A	1.908,39	J	2.490,02	S	3.248,91
	B	1.965,64	K	2.564,72	T	3.346,37
	C	2.024,61	L	2.641,66	U	3.446,76
	D	2.085,34	M	2.720,90	V	3.550,16
	E	2.147,91	N	2.802,53	W	3.656,67
	F	2.212,34	O	2.886,60	X	3.766,37
	G	2.278,71	P	2.973,21	Y	3.879,36
	H	2.347,08	Q	3.062,40	Z	3.995,74
	I	2.417,49	R	3.154,27		
7	A	2.020,25	J	2.635,97	S	3.439,33
	B	2.080,85	K	2.715,04	T	3.542,51
	C	2.143,27	L	2.796,49	U	3.648,79
	D	2.207,58	M	2.880,39	V	3.758,25
	E	2.273,80	N	2.966,80	W	3.871,00
	F	2.342,02	O	3.055,80	X	3.987,13
	G	2.412,28	P	3.147,48	Y	4.106,75
	H	2.484,65	Q	3.241,90	Z	4.229,95
	I	2.559,18	R	3.339,16		
8	A	2.142,13	J	2.794,99	S	3.646,83
	B	2.206,39	K	2.878,85	T	3.756,24
	C	2.272,58	L	2.965,21	U	3.868,93
	D	2.340,76	M	3.054,17	V	3.984,99
	E	2.410,99	N	3.145,79	W	4.104,54
	F	2.483,32	O	3.240,16	X	4.227,68
	G	2.557,81	P	3.337,37	Y	4.354,50
	H	2.634,55	Q	3.437,49	Z	4.485,14
	I	2.713,58	R	3.540,61		
9	A	2.274,79	J	2.968,08	S	3.872,67
	B	2.343,03	K	3.057,13	T	3.988,85
	C	2.413,32	L	3.148,84	U	4.108,52
	D	2.485,72	M	3.243,30	V	4.231,78
	E	2.560,30	N	3.340,60	W	4.358,73
	F	2.637,10	O	3.440,82	X	4.489,50
	G	2.716,22	P	3.544,04	Y	4.624,18
	H	2.797,70	Q	3.650,37	Z	4.762,90
	I	2.881,64	R	3.759,87		
10	A	2.419,63	J	3.157,08	S	4.119,26
	B	2.492,22	K	3.251,78	T	4.242,84

	C	2.566,99	L	3.349,34	U	4.370,13
	D	2.644,00	M	3.449,82	V	4.501,23
	E	2.723,32	N	3.553,31	W	4.636,27
	F	2.805,02	O	3.659,91	X	4.775,36
	G	2.889,17	P	3.769,71	Y	4.918,62
	H	2.975,84	Q	3.882,81	Z	5.066,17
	I	3.065,12	R	3.999,29		
11	A	2.577,41	J	3.362,92	S	4.387,86
	B	2.654,72	K	3.463,81	T	4.519,50
	C	2.734,37	L	3.567,73	U	4.655,08
	D	2.816,40	M	3.674,77	V	4.794,73
	E	2.900,89	N	3.785,01	W	4.938,57
	F	2.987,92	O	3.898,56	X	5.086,74
	G	3.077,56	P	4.015,52	Y	5.239,33
	H	3.169,89	Q	4.135,98	Z	5.396,51
	I	3.264,98	R	4.260,06		
12	A	2.749,39	J	3.587,32	S	4.680,65
	B	2.831,87	K	3.694,95	T	4.821,07
	C	2.916,82	L	3.805,80	U	4.965,70
	D	3.004,32	M	3.919,97	V	5.114,66
	E	3.094,46	N	4.037,57	W	5.268,11
	F	3.187,29	O	4.158,69	X	5.426,15
	G	3.282,91	P	4.283,46	Y	5.588,94
	H	3.381,40	Q	4.411,96	Z	5.756,60
	I	3.482,84	R	4.544,32		
13	A	2.936,85	J	3.831,93	S	4.999,79
	B	3.024,95	K	3.946,88	T	5.149,78
	C	3.115,70	L	4.065,28	U	5.304,28
	D	3.209,18	M	4.187,24	V	5.463,41
	E	3.305,45	N	4.312,86	W	5.627,31
	F	3.404,61	O	4.442,25	X	5.796,13
	G	3.506,75	P	4.575,51	Y	5.970,01
	H	3.611,96	Q	4.712,78	Z	6.149,11
	I	3.720,32	R	4.854,16		
14	A	3.140,95	J	4.098,23	S	5.347,26
	B	3.235,18	K	4.221,18	T	5.507,68
	C	3.332,24	L	4.347,82	U	5.672,92
	D	3.432,21	M	4.478,25	V	5.843,10
	E	3.535,17	N	4.612,60	W	6.018,39
	F	3.641,22	O	4.750,97	X	6.198,94
	G	3.750,46	P	4.893,51	Y	6.384,91
	H	3.862,98	Q	5.040,31	Z	6.576,46
	I	3.978,87	R	5.191,51		
15	A	4.709,47	J	6.144,79	S	8.017,55
	B	4.850,75	K	6.329,12	T	8.258,08
	C	4.996,27	L	6.519,01	U	8.505,82
	D	5.146,17	M	6.714,57	V	8.760,99
	E	5.300,54	N	6.916,01	W	9.023,82
	F	5.459,56	O	7.123,49	X	9.294,53
	G	5.623,35	P	7.337,19	Y	9.573,38
	H	5.792,05	Q	7.557,31	Z	9.860,57
	I	5.965,81	R	7.784,03		

16	A	5.049,42	J	6.588,34	S	8.596,29
	B	5.200,90	K	6.785,99	T	8.854,19
	C	5.356,92	L	6.989,57	U	9.119,80
	D	5.517,64	M	7.199,26	V	9.393,40
	E	5.683,17	N	7.415,24	W	9.675,21
	F	5.853,66	O	7.637,69	X	9.965,46
	G	6.029,27	P	7.866,82	Y	10.264,42
	H	6.210,14	Q	8.102,83	Z	10.572,36
	I	6.396,45	R	8.345,91		
17	A	5.419,84	J	7.071,66	S	9.226,91
	B	5.582,44	K	7.283,81	T	9.503,72
	C	5.749,90	L	7.502,33	U	9.788,83
	D	5.922,41	M	7.727,39	V	10.082,49
	E	6.100,08	N	7.959,22	W	10.384,97
	F	6.283,08	O	8.198,00	X	10.696,52
	G	6.471,57	P	8.443,94	Y	11.017,42
	H	6.665,71	Q	8.697,25	Z	11.347,94
	I	6.865,69	R	8.958,17		
18	A	5.823,58	J	7.598,46	S	9.914,26
	B	5.998,29	K	7.826,41	T	10.211,68
	C	6.178,23	L	8.061,20	U	10.518,04
	D	6.363,59	M	8.303,04	V	10.833,58
	E	6.554,49	N	8.552,12	W	11.158,58
	F	6.751,13	O	8.808,69	X	11.493,34
	G	6.953,66	P	9.072,95	Y	11.838,15
	H	7.162,27	Q	9.345,14	Z	12.193,29
	I	7.377,14	R	9.625,50		

REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 2834/2021 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

15	A	3.363,91	J	4.389,14	S	5.726,83
	B	3.464,83	K	4.520,81	T	5.898,63
	C	3.568,77	L	4.656,44	U	6.075,59
	D	3.675,84	M	4.796,13	V	6.257,86
	E	3.786,11	N	4.940,02	W	6.445,59
	F	3.899,69	O	5.088,21	X	6.638,96
	G	4.016,68	P	5.240,86	Y	6.838,13
	H	4.137,19	Q	5.398,09	Z	7.043,28
	I	4.261,30	R	5.560,03		
18	A	4.159,73	J	5.427,51	S	7.081,67
	B	4.284,53	K	5.590,33	T	7.294,12
	C	4.413,05	L	5.758,04	U	7.512,94
	D	4.545,46	M	5.930,79	V	7.738,33
	E	4.681,82	N	6.108,70	W	7.970,47
	F	4.822,27	O	6.291,96	X	8.209,59
	G	4.966,94	P	6.480,72	Y	8.455,88
	H	5.115,95	Q	6.675,15	Z	8.709,55
	I	5.269,43	R	6.875,40		

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIO DE SÁUDE (REAJUSTE BASEADO EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022 E LEI 14.633/23

ACS	A	3.036,00	J	3.961,29	S	5.168,59
	B	3.127,08	K	4.080,13	T	5.323,64

	C	3.220,89	L	4.202,53	U	5.483,35
	D	3.317,52	M	4.328,61	V	5.647,85
	E	3.417,04	N	4.458,47	W	5.817,29
	F	3.519,56	O	4.592,22	X	5.991,81
	G	3.625,14	P	4.729,99	Y	6.171,56
	H	3.733,90	Q	4.871,89	Z	6.356,71
	I	3.845,91	R	5.018,05		
ACE	A	3.036,00	J	3.961,29	S	5.168,59
	B	3.127,08	K	4.080,13	T	5.323,64
	C	3.220,89	L	4.202,53	U	5.483,35
	D	3.317,52	M	4.328,61	V	5.647,85
	E	3.417,04	N	4.458,47	W	5.817,29
	F	3.519,56	O	4.592,22	X	5.991,81
	G	3.625,14	P	4.729,99	Y	6.171,56
	H	3.733,90	Q	4.871,89	Z	6.356,71
	I	3.845,91	R	5.018,05		

ANEXO II

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 E 3 DA LEI 2834/2021)

REFERENCIA	VALORES EM REAIS
I	1.909,51
II	2.965,03
III	3.768,09
IV	5.454,06
V	7.529,60
VI	8.953,33

ANEXO III

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 11 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 4 DA LEI 2834/2021)

RP	A	147,94	J	193,03	S	251,86
	B	152,38	K	198,82	T	259,41
	C	156,95	L	204,78	U	267,19
	D	161,66	M	210,93	V	275,20
	E	166,50	N	217,25	W	283,46
	F	171,50	O	223,77	X	291,97
	G	176,65	P	230,48	Y	300,72
	H	181,94	Q	237,40	Z	309,75
	I	187,40	R	244,52		
AEP E TG	A	190,42	J	248,45	S	324,17
	B	196,13	K	255,90	T	333,89
	C	202,02	L	263,58	U	343,92
	D	208,07	M	271,49	V	354,23
	E	214,32	N	279,63	W	364,86
	F	220,74	O	288,02	X	375,81
	G	227,36	P	296,67	Y	387,08
	H	234,19	Q	305,56	Z	398,69
	I	241,21	R	314,73		
EP	A	595,25	J	776,67	S	1013,38
	B	613,11	K	799,96	T	1043,77
	C	631,50	L	823,96	U	1.075,09
	D	650,44	M	848,69	V	1.107,34
	E	669,96	N	874,15	W	1.140,57
	F	690,06	O	900,37	X	1.174,79
	G	710,76	P	927,38	Y	1.210,02
	H	732,08	Q	955,20	Z	1.246,33
	I	754,05	R	983,87		
ASP	A	481,44	J	628,16	S	819,61
	B	495,88	K	647,01	T	844,20
	C	510,75	L	666,42	U	869,52
	D	526,08	M	686,42	V	895,61
	E	541,86	N	707,00	W	922,48
	F	558,11	O	728,21	X	950,16
	G	574,86	P	750,06	Y	978,66
	H	592,11	Q	772,56	Z	1008,01
	I	609,87	R	795,74		
TEP-A	A	228,50	J	298,15	S	414,22
	B	235,36	K	307,09	T	426,65
	C	242,42	L	316,30	U	439,45
	D	249,69	M	325,79	V	452,63
	E	257,18	N	335,57	W	466,21
	F	264,90	O	345,63	X	480,20
	G	272,85	P	356,00	Y	494,60
	H	281,03	Q	366,68	Z	509,44
	I	289,46	R	377,68		

ANEXO IV

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 12 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E DE MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "4"

M, MP, MPP	A	109,64	J	143,06	S	186,66
	B	112,93	K	147,35	T	192,26
	C	116,32	L	151,77	U	198,02
	D	119,81	M	156,33	V	203,96
	E	123,40	N	161,01	W	210,08
	F	127,11	O	165,85	X	216,39
	G	130,91	P	170,81	Y	222,88
	H	134,85	Q	175,94	Z	229,57
	I	138,90	R	181,23		

ANEXO V

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 13 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA CONSTANTES DO ANEXO "1"

D	A	77,64	J	101,30	S	132,18
	B	79,97	K	104,34	T	136,14
	C	82,37	L	107,47	U	140,22
	D	84,84	M	110,69	V	144,43
	E	87,39	N	114,02	W	148,76
	F	90,01	O	117,43	X	153,22
	G	92,70	P	120,96	Y	157,83
	H	95,49	Q	124,59	Z	162,55
	I	98,35	R	128,33		

ANEXO VI

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 14 DA LEI 2834/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 5 DA LEI 2834/2021)

R	A	120,01	J	156,58	S	204,31
	B	123,61	K	161,28	T	210,44

	C	127,32	L	166,13	U	216,75
	D	131,14	M	171,10	V	223,26
	E	135,08	N	176,24	W	229,95
	F	139,12	O	181,53	X	236,86
	G	143,29	P	186,97	Y	243,96
	H	147,60	Q	192,58	Z	251,28
	I	152,03	R	198,36		

ANEXO VII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 2107/2009, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI

NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01 PEB-I JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS	A	3.515,77	J	4.587,27	S	5.985,35
	B	3.621,24	K	4.724,90	T	6.164,92
	C	3.729,88	L	4.866,65	U	6.349,86
	D	3.841,77	M	5.012,65	V	6.540,36
	E	3.957,03	N	5.163,02	W	6.736,57
	F	4.075,73	O	5.317,92	X	6.938,67
	G	4.198,01	P	5.477,45	Y	7.146,82
	H	4.323,95	Q	5.641,77	Z	7.361,24
	I	4.453,67	R	5.811,03		
QM-01 PEB-I JORNADA BÁSICA 35 H SEMANAIS 175 H MENSAIS	A	4.557,48	J	5.946,48	S	7.758,81
	B	4.694,20	K	6.124,87	T	7.991,57
	C	4.835,03	L	6.308,62	U	8.231,32
	D	4.980,08	M	6.497,88	V	8.478,25
	E	5.129,49	N	6.692,81	W	8.732,60
	F	5.283,37	O	6.893,60	X	8.994,58
	G	5.441,87	P	7.100,41	Y	9.264,42
	H	5.605,12	Q	7.313,41	Z	9.542,36
	I	5.773,28	R	7.532,82		
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS	A	3.650,53	J	4.763,12	S	6.214,79
	B	3.760,05	K	4.906,01	T	6.401,23
	C	3.872,85	L	5.053,18	U	6.593,27
	D	3.989,04	M	5.204,79	V	6.791,06
	E	4.108,71	N	5.360,93	W	6.994,79
	F	4.231,96	O	5.521,75	X	7.204,64
	G	4.358,93	P	5.687,41	Y	7.420,78
	H	4.489,69	Q	5.858,03	Z	7.643,40
	I	4.624,38	R	6.033,77		
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANAIS 200 H MENSAIS	A	5.408,19	J	7.056,47	S	9.207,09
	B	5.570,44	K	7.268,16	T	9.483,30
	C	5.737,55	L	7.486,20	U	9.767,80
	D	5.909,67	M	7.710,79	V	10.060,84
	E	6.086,97	N	7.942,12	W	10.362,66
	F	6.269,58	O	8.180,38	X	10.673,54
	G	6.457,67	P	8.425,79	Y	10.993,75
	H	6.651,40	Q	8.678,56	Z	11.323,56
	I	6.850,93	R	8.938,93		
QM - 03 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 H SEMANAIS	A	6.370,58	J	8.312,17	S	10.845,49
	B	6.561,70	K	8.561,53	T	11.170,86
	C	6.758,55	L	8.818,37	U	11.505,99
	D	6.961,31	M	9.082,93	V	11.851,16
	E	7.170,15	N	9.355,42	W	12.206,70
	F	7.385,25	O	9.636,08	X	12.572,90
	G	7.606,81	P	9.925,16	Y	12.950,08
	H	7.835,01	Q	10.222,92	Z	13.338,59
	I	8.070,06	R	10.529,60		
QM - 04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40 H SEMANAIS	A	7.963,24	J	10.390,22	S	13.556,88
	B	8.202,14	K	10.701,92	T	13.963,59
	C	8.448,20	L	11.022,98	U	14.382,50
	D	8.701,65	M	11.353,67	V	14.813,97
	E	8.962,69	N	11.694,29	W	15.258,38
	F	9.231,58	O	12.045,11	X	15.716,14
	G	9.508,52	P	12.406,46	Y	16.187,63
	H	9.793,78	Q	12.778,66	Z	16.673,25
	I	10.087,59	R	13.162,02		
QM - 05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	8.918,83	J	11.637,05	S	15.183,71
	B	9.186,39	K	11.986,16	T	15.639,21
	C	9.461,99	L	12.345,75	U	16.108,40
	D	9.745,84	M	12.716,12	V	16.591,65
	E	10.038,22	N	13.097,60	W	17.089,40
	F	10.339,36	O	13.490,53	X	17.602,08
	G	10.649,55	P	13.895,25	Y	18.130,15
	H	10.969,03	Q	14.312,10	Z	18.674,05
	I	11.298,11	R	14.741,46		

ANEXO VIII

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 2107/2009, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNCÕES DE
CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, COSNTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI

REFERÊNCIA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM REAIS
QMC - 1	Professor Orientador de Oficina Pedagógica	7.166,90

ANEXO IX

TABELA II – REGIME ESPECIAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - LEI 3002/23

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES NO ANEXO 4 – TABELA II

NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
AE/ESF - A	A	R$ 3.665,85	J	R$ 4.783,11	S	R$ 6.240,87
	B	R$ 3.775,83	K	R$ 4.926,60	T	R$ 6.428,09
	C	R$ 3.889,10	L	R$ 5.074,40	U	R$ 6.620,94
	D	R$ 4.005,78	M	R$ 5.226,63	V	R$ 6.819,56
	E	R$ 4.125,95	N	R$ 5.383,43	W	R$ 7.024,15
	F	R$ 4.249,73	O	R$ 5.544,93	X	R$ 7.234,88
	G	R$ 4.377,22	P	R$ 5.711,28	Y	R$ 7.451,92
	H	R$ 4.508,54	Q	R$ 5.882,62	Z	R$ 7.675,48
	I	R$ 4.643,79	R	R$ 6.059,09		
E/ESF - A	A	R$ 7.764,78	J	R$ 10.131,27	S	R$ 13.219,01
	B	R$ 7.997,72	K	R$ 10.435,21	T	R$ 13.615,58
	C	R$ 8.237,65	L	R$ 10.748,27	U	R$ 14.024,05
	D	R$ 8.484,78	M	R$ 11.070,71	V	R$ 14.444,77
	E	R$ 8.739,32	N	R$ 11.402,84	W	R$ 14.878,11
	F	R$ 9.001,50	O	R$ 11.744,92	X	R$ 15.324,46
	G	R$ 9.271,55	P	R$ 12.097,27	Y	R$ 15.784,19
	H	R$ 9.549,70	Q	R$ 12.460,19	Z	R$ 16.257,72
	I	R$ 9.836,19	R	R$ 12.833,99		

DECRETOS

DECRETO N.º 7.899, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Fixa normas para a elaboração das peças de planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026 e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISCIPLINAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 167, INCISO I, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP,

D E C R E T A:

Art. 1º. A elaboração das peças de planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para o período 2026-2029 o PPA terá como diretrizes:

I – o diálogo e a inovação, visando uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;
II - a dignidade e o comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;
III - o desenvolvimento e a técnica, visando a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

Art. 3º. Na elaboração do PPA 2026-2029 toda ação da Prefeitura Municipal de Votorantim será estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes governamentais e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano, observado o seguinte:

I - cada programa deverá conter:
a) objetivo e respectivos indicadores e metas de resultados, que quantifiquem a situação que o programa tenha por fim modificar;
b) público-alvo;
c) órgão responsável;
d) valor global e respectivas fontes de financiamento;
f) prazos de execução e conclusão;
g) produtos, correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo, e respectivos indicadores e metas;
h) ações, podendo ser discriminadas entre as de natureza orçamentária e não orçamentária;

II - os programas serão classificados como finalísticos, de melhoria de gestão de políticas públicas ou de apoio administrativo, conforme o objetivo que pretendam atingir, e operação especial quando couber.

§ 1º O conceito de programa obedece ao disposto na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º As atividades de elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas do PPA 2026-2029 seguirão os princípios da metodologia de Orçamento por Resultados, prioritariamente voltadas aos programas finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas.

Art. 4º. Compete a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a elaboração das peças de planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026, sob a coordenação da Assessoria de Governo, conforme etapas e prazos estabelecidos no Anexo deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal fornecerão bases de dados e informações públicas necessárias para a elaboração do PPA 2026-2029, sempre que solicitadas pelas Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Finanças, observados os preceitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e regulamentação correlata.

§ 2º As Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Finanças poderão expedir normas e orientações complementares à execução deste Decreto.

Art. 5º. A programação do PPA 2026-2029 será processada por meio do sistema de planejamento do Município, no módulo Contabilidade.

Art. 6º. Será criada a Comissão de Elaboração das Peças de Planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual quadriênio 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e da Lei Orçamentária Anual 2026, que contará com a participação de:

I - Secretários Municipais, que serão responsáveis pela interação de sua Pasta com Assessoria de Governo e a Secretaria de Finanças, aos quais caberá promover o alinhamento da programação setorial às diretrizes e objetivos estratégicos de Governo;
II - Gerentes designados pelos respectivos Secretários Municipais para os programas, aos quais caberá:

a) participar da elaboração do PPA 2026-2029 em todas as suas fases;
b) contribuir para a integração e articulação da proposta setorial com os demais programas de Governo;
c) propor e articular mecanismos inovadores para o financiamento e a gestão dos programas.

V – Setor responsável pelo Plano de Contratações Anual.

Art. 7º. Para orientar a formulação e a seleção dos programas que deverão integrar o PPA 2026-2029 e estimular a busca de parcerias e fontes alternativas de recursos, serão estabelecidos para o período do Plano:

I - objetivos estratégicos, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e da Secretaria de Governo;
II - estimativa de recursos, pela Secretaria de Finanças.

Art. 8º. A participação popular na elaboração das peças de planejamento será garantida pela realização de audiências públicas presenciais promovidas pelo Executivo e Legislativo Municipais, e também através da coleta de sugestões via on-line.

Parágrafo único. As audiências públicas a que se refere o "caput" deste artigo serão conduzidas pela Secretaria de Finanças e Planejamento e Desenvolvimento, com apoio e articulação da Secretaria de Governo.

Art. 9º. Os dispositivos deste Decreto aplicam-se, no que couber, ao órgão do Poder Legislativo.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, 15 DE ABRIL DE 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO
a que se refere o Artigo 4º, do Decreto nº 7.899, de 15 de abril de 2025

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Diagnósticos Setoriais	Secretarias e Entidades da Administração Pública Municipal	Até 10/05
Previsão de Recursos	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Finanças	Até 10/05
Capacitação e treinamento de equipes	Secretaria de Finanças	Até 20/05
Audiências Públicas (Sábado com Prefeito, Bairros, Auditório)	Secretaria de Governo, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Finanças	Entre 10/05 a 08/06
Propostas setoriais de programas, metas e recursos	Secretarias e Entidades da Administração Pública Municipal	Até 30/06
Análise das propostas setoriais e Validação	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Finanças	Até 31/07
Consolidação do PL-PPA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria de Finanças	Até 15/08
Encaminhamento à Câmara Municipal	Gabinete do Prefeito	Até 29/08

REPUBLICADO COM CORREÇÕES

DECRETO N.º 7.904, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.

WEBER MANGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar data de publicação deste Decreto, o uso do bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido pelo **GRUPO ESCOTEIRO VUTURATY 217/SP**, nos termos do Processo Administrativo nº 237/2025:
"Terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, conforme segue descrição: Terreno de formato irregular; tem início no ponto 1 localizado no vértice formado pelo lote 24 da quadra I e a área de Sistema de Recreio, segue em linha reta na extensão de 30,00 metros confrontando com o lote 24 até encontrar com o ponto 2; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 2,50 metros confrontando com o lote 24 até encontrar com o ponto 3, deflete à direita e segue na extensão de 23,50 metros confrontando com Faixa Non Edificant até encontrar com o ponto 4, deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 2,50 metros confrontando com Faixa Non Edificant até encontrar com o ponto 5, deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 9,00 metros confrontando com o lote 9 A, até encontrar com o ponto 6; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 31,00 metros confrontando com lote 9 até encontrar com o ponto 7; deste ponto segue em linha reta na extensão de 15,48 metros; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 7,52 metros até encontrar o ponto 17; confrontando nessas duas extensões com a Área Remanescente do Sistema de Recreio; deste ponto segue em linha reta na extensão de 20,00 metros até encontrar com o ponto 18; confrontando com área já autorizada para o Condomínio Residencial Paraíso, deste ponto segue em linha reta na extensão de 30,00 metros confrontando com o lote 25 até encontrar o ponto 19; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 44,00 metros confrontando com a Avenida Cláudio Pinto do Nascimento até encontrar o ponto 1, ponto de partida, onde encerra o perímetro e perfaz uma área total de 2.695,43 metros quadrados."
Art. 2º A presente permissão é gratuita e concedida pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 2.694/2019, podendo ser renovada mediante requerimento do interessado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.
Art. 3ºO permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para cuidar e zelar e para desenvolvimento das atividades apontadas nos autos do processo administrativo referido no art. 1º.
Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integrados ao patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 5º Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a lei nº 2.694/19.
Art. 7º A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.905, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com fundamento na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024; na Deliberação CONSEAS/SP nº 6, de 25 fevereiro de 2025; e, no Informe CNAS nº 3/2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A FINALIDADE DE AVALIAR A SITUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PROPOR NOVAS DIRETRIZES PARA O SEU APERFEIÇOAMENTO,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Votorantim/SP, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, na Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo - Fatec, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 – Bairro dos Protestantes - Votorantim, tendo como abordagem do tema central "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA", proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

a) EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

b) EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

c) EIXO 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

d) EIXO 4 - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

e) EIXO 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Financiamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

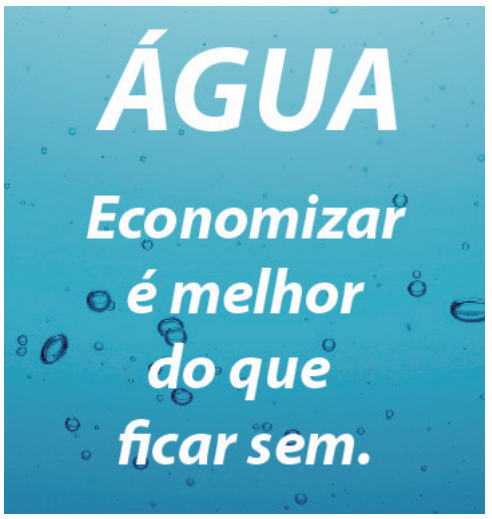

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Atendimento do Turismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda. Valor total: R$ 513.547,08 (quinhentos e treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: 05 (cinco) meses. Dotação Orçamentária: Secretaria de Cultura e Turismo. Título: Obras e Instalações. Verba: 02.14.02.13.695.0026-2.010.4.4.90.51.00-02-0465. Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.428.4.4.90.51.00-01-0453.
Votorantim, 25 de abril de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2025
Dispensa de Chamamento Público nº 005/2025. Objeto: Contratação de oficinas para o ensino integral de meio ambiente/educação ambiental aos alunos do ensino fundamental nas escolas. Vigência: 9 (nove) meses a partir da data de assinatura. Valor total: R$ 379.980,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Associação Vuturaty Ambiental - AVA. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.140.3.3.50.39.00-01-0309.
Votorantim, 25 de abril de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025
Dispensa de Chamamento Público nº 006/2025. Objeto: Contratação de oficinas para o ensino integral na área de musicalização-fanfarra e coral/teatro nas escolas. Vigência: 9 (nove) meses a partir da data de assinatura. Valor total: R$ 717.705,00 (setecentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais). Órgão Público: Prefeitura Municipal de Votorantim. Entidade: Centro de Iniciação Musical de Votorantim - CIMU. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.140.3.3.50.39.00-01-0309.
Votorantim, 28 de abril de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Objeto: "Aquisição de medicamentos de 'A a Z' contidos na tabela CMED/ANVISA".
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios; Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o Inciso II do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021; A Prefeitura Municipal de Votorantim comunica a todos os interessados que, em conformidade com a manifestação da Secretaria de Saúde e pelo parecer jurídico, fica REVOGADA o referida licitação. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos, que terão seus julgamentos divulgados na forma da lei. Publique-se.
Votorantim, 29 de abril de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO Nº. 617/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "Aquisição de livros paradidático para atender aos alunos da rede municipal de ensino fundamental de Votorantim". LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 16/05/2025 às 09h00. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 06 de maio de 2025.
Votorantim, 29 de abril de 2025. Weber Maganhato Júnior - Prefeito Municipal.

ERRATA
Portaria 22.251

Na Portaria 22.251, de 14 de abril de 2025, publicado na página 14 do Jornal "Município de Votorantim", edição nº 1.440, de 25 de abril de 2025.
ONDE SE LÊ:"

NOME	R.G.	CARGO	PROC. Nº	ESTAVEL A PARTIR DE
SUELLEN ANDRESSA DE MEIRA RIBEIRO ANDRADE	40.***.***1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	195/2025	03/03/2025

LEIA-SE :"

NOME	R.G.	CARGO	PROC. Nº	ESTAVEL A PARTIR DE
SUELEN ANDRESSA DE MEIRA RIBEIRO ANDRADE	40.***.***1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	195/2025	03/03/2025



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME/SEED N. 009/2025
Estabelece diretrizes para a organização curricular das Classes de Recursos Multifuncionais DO A.E.E – Atendimento Educacional Especializado no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº04, de 02 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SEED nº 011 de 2020 que Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado - AEE aos alunos, público-alvo da Educação Especial, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da elaboração da Matriz Curricular oficial do AEE – Atendimento Educacional Especializado do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP à SED – Secretaria Escolar Digital.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e aprovar matriz curricular oficial para a organização curricular das Classes de Recursos Multifuncionais DO A.E.E – Atendimento Educacional Especializado no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim.
Art. 2º - A organização curricular das escolas municipais que possuem Classes de Recursos Multifuncionais no âmbito do A.E.E – Atendimento Educacional Especializado contemplará a carga horária semanal de 26 horas aulas.
Art. 3º – Em conformidade com a legislação vigente, o atendimento ao aluno, público alvo do AEE, deve ser organizado no contraturno das classes regulares.
Art. 4º - Para fins de organização e estrutura do Atendimento Educacional Especializado no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim, os eixos serão:
I- Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado;
II- Formação do Professor do AEE para a sistematização das aprendizagens;
III- Pesquisa e estudo para flexibilização do currículo regular;
IV- Organização da classe e da aula para atendimento em grupo ou individualizado;
V – Interface do AEE com outras estruturas educacionais do município para fins de avanço no processo educacional;
V- Avaliação do processo educacional na forma da legislação vigente;
Art. 5º – Para fins pedagógicos, na organização curricular das Classes de Recursos Multifuncionais, as áreas do conhecimento contempladas serão
I- Adaptações curriculares
II- Sistematização das aprendizagens
III- Flexibilização do currículo regular
IV- Atendimento em grupo ou individualizado
V- Avaliação do processo educacional
VI – Ensino colaborativo creche
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, organizar e normatizar a demanda das classes de recursos multifuncionais do sistema municipal de ensino de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº04, de 02 de outubro de 2009 e Resolução SME/SEED nº 011 de 2020.
Art. 7º Compete à Unidade Escolar, com atendimento das Classes de Recursos Multifuncionais, organizar o atendimento aos alunos, compatibilizando as turmas nos turnos – manhã e tarde, respeitando a matriz curricular oficial anexa a esta resolução, prevendo a jornada de 26h/a semanais em sala de aula, contemplando assim o mesmo quantitativo de horas/aulas da jornada do professor PEB II – jornada completa.
Art. 8º - Para o cumprimento da matriz curricular, as ações pedagógicas, planejamentos e currículo de cada unidade escolar deverão ser seguidas as orientações dos Cadernos de Orientações Curriculares do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim que tratam do AEE – Atendimento Educacional Especializado.
Art. 9º - A matriz curricular, constante no anexo que integra esta resolução, deverá ser adotada a partir da sua publicação, em todos as unidades escolares municipais do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim que contam com alunos matriculados no AEE – Atendimento Educacional Especializado e possuem Classes de Recursos Multifuncionais ativas.
Art. 18 – A matriz curricular, constante no Anexo que integra esta resolução, deverá ser homologada pela Unidade Escolar, anualmente, através de ato expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM
Votorantim, 29 de abril de 2025.
ANDERSON OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MATRIZ CURRICULAR
AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
CLASSE DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais
PERÍODO: CONTRATURNO DO HORÁRIO DA SALA REGULAR DO ALUNO*
Fundamento Legal: LDBEN nº9.394/96, Res. CNE/CP 04/2009, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4 DE 2010 e Res. SME/SEED nº 11/2020

UNIDADE ESCOLAR:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	Nº DE AULAS SEMANAIS
1. Adaptações curriculares 2. Sistematização da aprendizagens 3. Flexibilização do currículo regular 4. Atendimento em grupo ou individualizado 5. Avaliação do processo educacional 6. Ensino colaborativo creche	**26**
TOTAL GERAL	**26 Horas/aulas semanais**

*Os horários dos atendimentos em grupo e/ou individualizados serão organizados pelo professor do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Assinatura e carimbo do diretor da escola

PELA HOMOLOGAÇÃO	PELA HOMOLOGAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

HOMOLOGO.

Votorantim, de DE 2025
ANDERSON OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

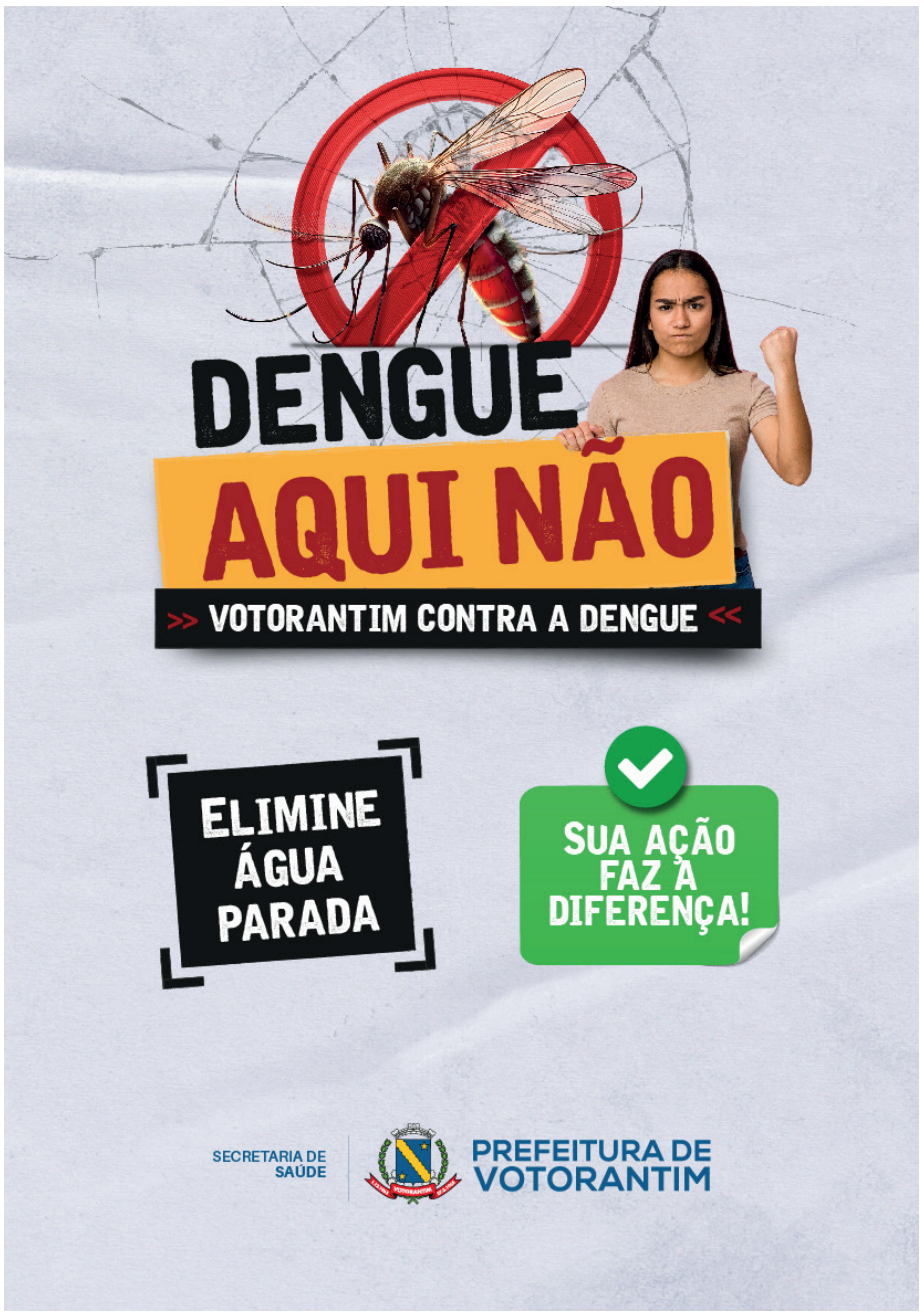

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOTORANTIM

Portaria do Secretário Municipal de Saúde de Votorantim-SP n.º 1, de 24 de abril de 2025.
HABILITAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM, REFERENTE AO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE).
O Secretário Municipal de Saúde de Votorantim-SP, no uso de suas atribuições legais e conceituando a habilitação dos estabelecimentos de saúde do município, para aderir no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) de acordo com o Plano de Ação Regional-PAR RRAS 8.
Considerando a Portaria GM/MS 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria SAES/MS n. º 1640, de 07 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia;
Considerando a regulamentação de habilitação descentralizada dos prestadores de serviços que participarão da execução das ações do PMAE, no âmbito do Município de Votorantim;
Resolve:
Art.1 - Determina a inclusão dos estabelecimentos de saúde contemplados nos Plano de ação Regional, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao PMAE, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), no código 38.01;
Posto isto, abaixo consta a relação das unidades para habilitação descentralizada no Programa Mais Acesso à Especialista (PMAE), sob gestão municipal:

GESTÃO	DRS	RRAS	MUNÍCIPIO	CNES	NOME
Municipal	16	08	Votorantim	2087618	HOSPITAL MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Municipal	16	08	Votorantim	2087618	POLICLINICA

Atenciosamente,
Robertson Magalhães Jordão
Secretário Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde de Votorantim

EDITAL N.º 5/2025 – SESA
PARECERES DE ACÚMULOS DE CARGOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, através da comissão para estudos de casos de acúmulo de cargos da Secretaria de Saúde, constituída pela Portaria nº 21.998 de 10 de fevereiro de 2025, torna público pelo presente Edital, resultado dos processos de acúmulo de cargos, a saber:
PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS
DEFERIDO:
Enfermeiro – Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e Enfermeiro – Prefeitura Municipal de Votorantim

NOME	RG
SHANDRA MARA DA SILVA SAMPAIO	7***.***-9

DEFERIDO:
Técnico de Enfermagem – Prefeitura Municipal de Sorocaba e Auxiliar de Enfermagem – Prefeitura Municipal de Votorantim

NOME	RG
EVERSON MARIANO MARTINS	48***.***-9

Votorantim, 24 de abril de 2025.
Sérgio Bressan Marques - Presidente
Membros:
Alan Francisco Almeida
Jessica Aline Oliveira Dias da Silva

RESOLUÇÃO N.º 3, DE 25 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre o regramento na emissão de atestados médicos para funcionários públicos nas Unidades de Saúde do município de Votorantim.
ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2834/21 E 1836/05, DECRETO Nº 3377/05,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecida em toda a rede pública municipal de saúde que a emissão de atestados médicos para os servidores públicos não poderá ser proveniente da sua unidade de lotação. Destarte, todo atestado médico emitido pela rede estará sujeito a comprovação via processo de veracidade.
Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 4, DE 25 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre o regramento de folgas no exercício de função de responsabilidade técnica e de participação em comissões.
ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2834/21 E 1836/05, DECRETO Nº 3377/05,
R E S O L V E:
I - FOLGA PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Art. 1º – Fica autorizada a concessão de 6 (seis) folgas no ano equivalentes à jornada de trabalho diária do servidor efetivo da secretaria de saúde que for incumbido à exercer função de Responsável Técnico da sua área, independentemente do servidor estar ocupando cargo designado.
Art. 2º - A quantidade de folgas concedidas serão de 6 (seis) no ano, não obstante da quantidade de unidades que o servidor for responsável técnico.
Art. 3º - É vedada a concessão de mais de uma folga de responsabilidade técnica por mês.
Art. 4º - Não será permitida a conversão das folgas em banco de horas, portanto, a folga concedida deverá ser gozada em uma única data.
Art. 5º - Não será permitida a conversão das folgas em pagamento em pecúnia.
Art. 6º - O gozo da folga deverá ocorrer dentro do prazo de 1 (um) ano contado à partir da data da inscrição da responsabilidade técnica no Conselho de Classe.
Art. 7º - O gozo da folga será previamente autorizado pela chefia imediata.
II - FOLGA PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES
Art. 8º – Fica autorizada a concessão de 6 (seis) folgas no ano equivalentes à jornada de trabalho diária do servidor, em razão de participação em comissões determinadas em lei, abrangendo as leis atuais e as que vierem a existir.
Art. 9º - A quantidade de folgas concedidas serão de 6 (seis) no ano, sem ter em conta a quantidade de comissões que o servidor vier à participar.
Art. 10 - É vedada a concessão de mais de uma folga de participação de comissão por mês.
Art. 11 - Não será permitida a conversão das folgas em banco de horas, portanto, a folga concedida deverá ser gozada em uma única data.
Art. 12 - Não será permitida a conversão das folgas em pagamento em pecúnia.
Art. 12 - O gozo da folga será previamente autorizado pela chefia imediata.
Art. 14 - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 5, DE 28 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre a regulamentação das falhas no registro de ponto dos funcionários públicos do município de Votorantim.
ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2834/21 E 1836/05, DECRETO Nº 3377/05,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica permitido até três falhas (esquecimento) no registro de ponto dos servidores públicos do município de Votorantim, contanto que, haja motivo plausível para justificar a referida falha no espelho de ponto.
Art. 2º Quando a falha ocorrer em razão de realização de serviço externo ou em unidade diversa a unidade de cadastro no relógio de ponto, o servidor público deverá preencher a folha de intercorrência e solicitar a assinatura do gerente ou responsável técnico da unidade.
Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0091: Estab: Intrabucal S/S Ltda – CNPJ: 04.617.948/0001-41 – 01/04/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 251/2025 - Auto de Infração Nº 0203/2025.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:
Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0092: Estab: Intrabucal S/S Ltda – CNPJ: 04.617.948/0001-41 – 16/04/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 252/2025 - Auto de Infração Nº 0204/2025.

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)
Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731
E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br



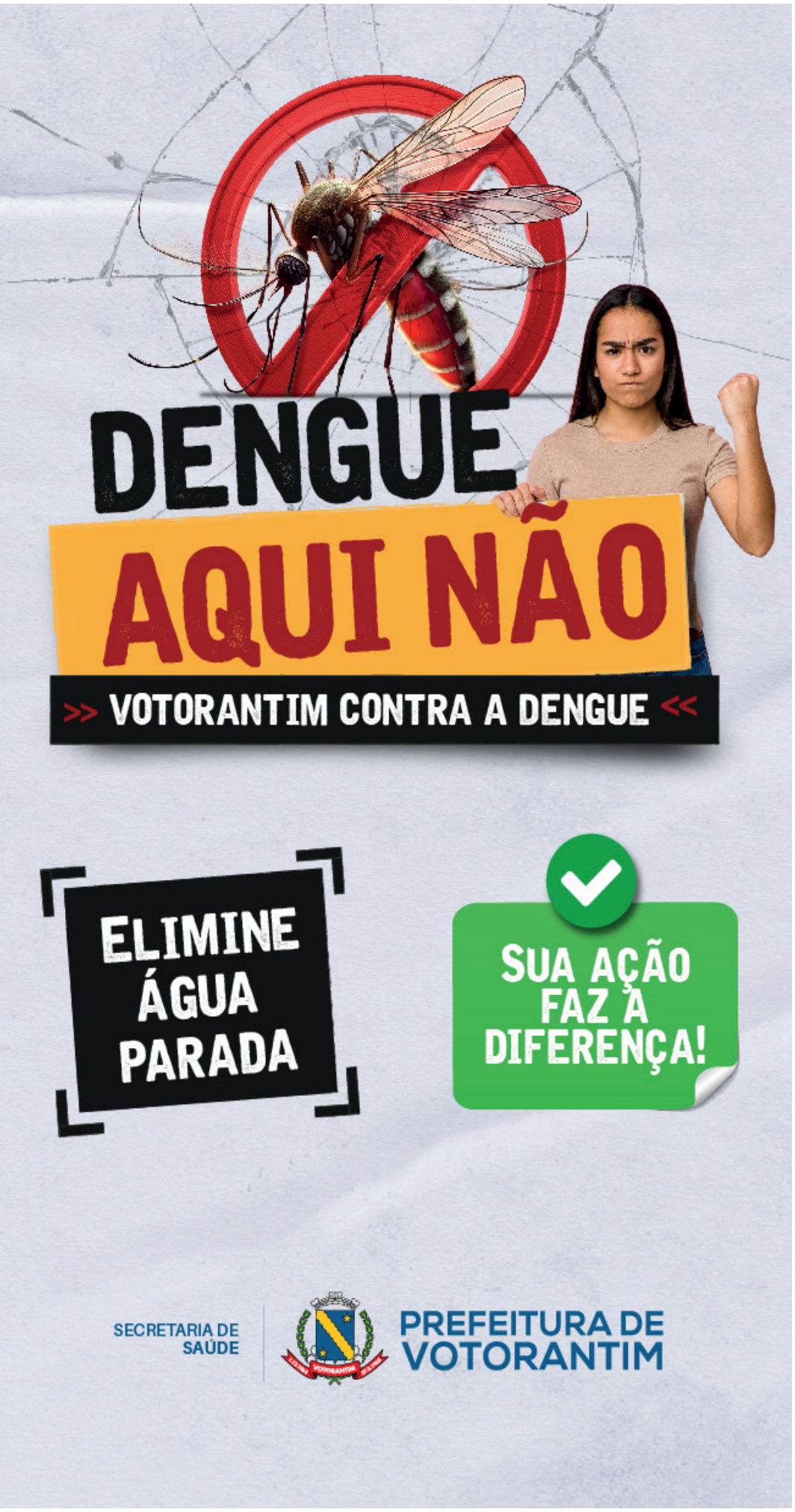

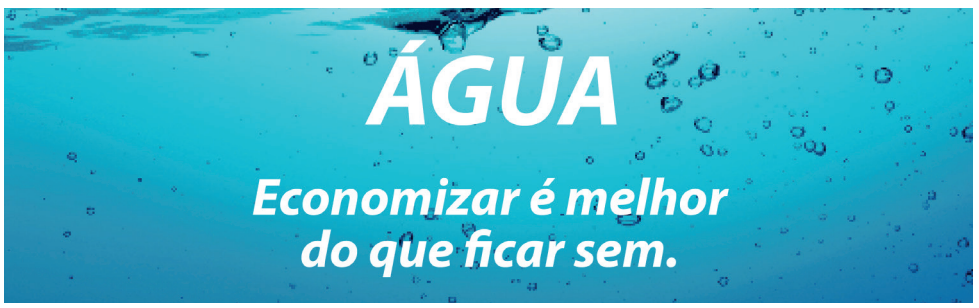

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 044/2025.

Fixa a Gratificação de Eficiência para o exercício 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 11, DA LEI Nº 2999/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor da **GRATIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA** em R$ 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais) para o exercício 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de abril de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Coordenador de Serviços Legislativos

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

EXTRATO: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM. Contratada: GUILHERME TEGAMI MARCELINO (MEI), CNPJ 40.417.876/0001-52. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 e § 1º do art. 65, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, reduzir o quantitativo, reajustar o valor e incluir cláusula obrigacional pertinente à proteção de dados pessoais ao contrato de que trata o Processo 24/22. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O contrato originário fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 02/05/2025 até 02/05/2026. O total de 12 lavagens simples de veículos de passeio previstas no contrato originário será alterado para 9 (nove) lavagens simples, em razão da redução da frota da Câmara. Em cumprimento à Cláusula Segunda do contrato originário (Item 2.2), o valor unitário do serviço que era de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) passa a ser de R$ 48,07 (quarenta e oito reais e sete centavos), sendo corrigido pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no valor percentual de 6,82%. Valor total estimado da contratação: R$ 5.191,56 (cinco mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD: As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.19 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica – Manutenção e conservação de veículos. ASSINATURA: 24/04/2025.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL - DEFINITIVA - PUBLICADA DIA 24/04/2025
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE / Câmara Municipal de Votorantim

CLASSIF	NOME	CURSO	SEMES ATUAL	PORT	CONHE GERAIS	INFOR	DATA DA INSCRIÇÃO	RESUL TADO
1	RAPHAEL MORENO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5	9	5	4	26/02/2025 11:24:44	18
2	DANIEL DE SOUZA SANCHES	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5	8	5	5	07/03/2025 21:01:26	18
3	JÚLIA ANSELMO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3	9	5	4	24/03/2025 14:17:31	18
4	ALEX MILLER GALVÃO	COMUNICAÇÃO	5	8	5	4	25/03/2025 14:52:12	17
5	JULIA NAIME CUSTODIO ZANZOTTI	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1	7	5	5	22/03/2025 19:03:05	17
6	LAURA MACHADO DE SOUZA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7	7	5	4	25/02/2025 19:53:36	16
7	ISABELA UGUETTO DOS SANTOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3	7	5	4	25/02/2025 19:20:00	16
8	LARISSA ALVES DE ALMEIDA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7	8	4	2	26/02/2025 10:37:17	14
9	MARIA ISABELE VÁGULA DE ALMEIDA SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS	3	8	5	1	26/02/2025 19:22:51	14
10	MARIA FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	1	5	4	4	26/02/2025 00:03:17	13
11	MANUELE APARECIDA LOPES GARBELOTI	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	4	5	5	2	18/03/2025 00:33:37	12
12	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES RIBEIRO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	6	4	5	2	13/03/2025 16:30:04	11
13	KAUÃ SANTOS CORRÊA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5	4	5	2	25/02/2025 13:42:38	11
14	AGENOR HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5	3	5	1	27/02/2025 06:02:35	9
15	MARCIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	1	4	2	3	19/03/2025 01:37:55	9
16	FABRICIO ADRIANO ROCHA	COMUNICAÇÃO	1	5	1	1	12/03/2025 17:47:37	7
1	LUCAS SANT ANA MONTEIRO	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	3	8	5	5	26/02/2025 17:39:08	18
2	MAURIANO DE JESUS DA CRUZ	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	3	8	5	4	18/03/2025 11:55:48	17
3	MATEUS DE CAMARGO	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	2	6	4	5	25/02/2025 13:12:32	15
4	JÚLIA MARIA FURTADO	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL	3	7	5	2	25/02/2025 13:10:51	14
5	ALINE DA MOTA PANCERA DA COSTA	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	1	8	4	2	25/02/2025 19:35:44	14
6	THIAGO ATHAYDE SILVA	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	1	7	4	3	12/03/2025 16:55:12	14
7	BEATRIZ CRISTINA WALDER DE OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	1	8	3	2	16/03/2025 17:40:00	13
8	LAVIGNIA PASSOS CAMPOS	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	2	4	5	2	27/03/2025 10:18:29	11
9	ROBERTO BULGARELLI JUNIOR	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL	1	4	5	2	18/03/2025 18:43:59	11
10	LUIGI YUJI KOGA DAMATA	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	1	5	2	3	12/03/2025 16:19:26	10
11	CRISTIANE NUNES DA CRUZ	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	1	3	4	2	26/02/2025 13:24:49	9
12	KAUÃ TELES DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM MARKETING DIGITAL	3	3	3	2	26/03/2025 23:21:31	8
1	ISAQUE WILLIAM DE ALMEIDA	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	2	9	5	5	17/03/2025 15:47:16	19
2	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	1	9	5	5	25/02/2025 14:52:04	19
3	NICOLY FERNANDA SILVA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	1	9	4	5	12/03/2025 07:39:55	18
4	MARIA LAURA MACIEL ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	1	10	5	2	25/02/2025 11:01:31	17
5	NAARA TELES DE ATAIDE	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	8	4	3	07/03/2025 21:02:07	15
6	RAFAEL KASHIRAJIMA	ADMINISTRAÇÃO	1	7	5	3	25/02/2025 15:32:23	15
7	JULIA ZAMONIER PENHA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	1	7	5	3	10/03/2025 11:49:47	15
8	LÉO VICTOR CAVACCINI PINTO	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	6	4	5	11/03/2025 14:32:14	15
9	DOUGLAS FREDERICK SOARES DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	5	5	5	26/02/2025 16:17:39	15
10	ISABELY CRISTINI CAVA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	6	6	5	3	10/03/2025 10:43:57	14
11	ANA BEATRIZ BERTOLAI ROSA	ADMINISTRAÇÃO	3	6	5	3	09/03/2025 21:20:53	14
12	JENNIFER CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	1	8	4	2	07/03/2025 17:59:53	14

13	FABIO DE SOUZA PINHO	ADMINISTRAÇÃO	1	6	5	3	15/03/2025 12:45:40	14
14	MURILO HENRIQUE GOMES PIRES	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	6	4	4	11/03/2025 13:56:39	14
15	ANDREZA KAREN ALMEIDA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	4	5	4	4	26/02/2025 18:43:18	13
16	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO	1	7	4	2	10/03/2025 12:40:02	13
17	GABRIELA GALVAN RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	7	5	4	3	25/02/2025 20:00:49	12
18	MONICA GIOVANA VELISKA DE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO	1	7	3	2	25/02/2025 15:28:06	12
19	NATÁLIA GOMES VITÓRIO	ADMINISTRAÇÃO	1	6	4	2	08/03/2025 20:12:00	12
20	PAOLA BEATRIZ MARTINS SERAFIM	ADMINISTRAÇÃO	3	4	3	4	25/02/2025 23:31:12	11
21	CILEIDE PAULINO	ADMINISTRAÇÃO	2	5	4	2	20/03/2025 08:35:27	11
22	MARIANA DE PAULA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	1	5	5	1	25/03/2025 23:20:31	11
23	SILMARA FERNANDES	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	4	4	3	25/02/2025 21:48:39	11
24	GABRIELLE LOPES FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	1	4	4	2	11/03/2025 10:43:17	10
25	MAYARA CRISTINA DIAS	ADMINISTRAÇÃO	5	3	4	2	26/02/2025 09:04:00	9
26	LETÍCIA DE SOUZA BARROS	ADMINISTRAÇÃO	3	3	4	2	24/03/2025 19:38:06	9
27	ADRIELI PRISCILA SIQUEIRA SEGOBIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	2	4	3	2	26/02/2025 12:32:02	9
28	ROSMARI CERQUEIRA GIMÉNEZ	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	4	4	1	25/03/2025 13:48:22	9
29	DIOGO PENHA RIBEIRO MORAES	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	3	5	1	10/03/2025 20:41:17	9
30	AMANDA SANCHES CAMARGO ALMEIDA	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	3	4	2	25/02/2025 14:42:23	9
31	FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	3	3	3	25/02/2025 12:23:43	9
32	INGRYD RUTH AMÉRICO LEITE MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO	5	2	5	1	26/02/2025 09:10:42	8
33	VICTORYA CRISTINY DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	4	3	3	2	18/03/2025 11:14:09	8
34	ELISANGELA ROSA	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	2	3	4	1	27/02/2025 09:04:09	8
35	MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	2	3	2	3	25/02/2025 17:41:52	8
36	JOSELAINE PEDROSO	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	2	2	4	2	26/02/2025 14:46:20	8
37	THALISON FERNANDO DA SILVEIRA CARVALHO	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	2	2	4	2	25/02/2025 11:38:59	8
38	DEBORA FERNANDA SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	1	2	5	1	24/03/2025 19:18:35	8
39	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	1	2	4	2	11/03/2025 15:50:13	8
40	ISABELE VITÓRIA DINIZ BORGES	ADMINISTRAÇÃO	7	1	4	2	16/03/2025 16:37:01	7
41	DIEGO AZOLLI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	6	1	5	1	14/03/2025 13:21:27	7
42	BRUNA ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	1	5	1	1	13/03/2025 16:29:55	7
43	HENRIQUE PELLINI	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	4	3	0	25/02/2025 21:24:03	7
44	SABRINA DOS SANTOS CAVALHEIRO	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	4	0	3	27/03/2025 06:20:07	7
45	JESSICA PEDROSO MENDES	ADMINISTRAÇÃO	7	2	2	2	26/02/2025 21:27:22	6
46	ANA PAULA SIQUEIRA CANHAVATE LUCIO	ADMINISTRAÇÃO	1	3	2	1	12/03/2025 10:45:03	6
1	MATHEUS ANDREOLI	DIREITO	9	10	5	4	17/03/2025 13:32:26	19
2	EDUARDO MIGUEL KISS SANTOS	DIREITO	5	10	4	5	10/03/2025 09:04:37	19
3	JÚLIA RAPHAELLA LIMA	DIREITO	5	10	4	5	19/03/2025 19:38:28	19
4	THAÍS LETÍCIA ALVES TETÉ RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	9	9	5	4	26/02/2025 10:14:40	18
5	WANESSA CRISTINA DA SILVA PAULINO	DIREITO	7	10	5	3	25/02/2025 12:56:48	18
6	EDUARDO CUNHA FISCHER	DIREITO	6	9	5	4	26/03/2025 17:57:32	18
7	LEONARDO MARTINS SANTOS	DIREITO	5	9	5	4	20/03/2025 08:52:25	18
8	JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA	DIREITO	4	9	4	5	23/03/2025 17:52:58	18
9	THAIS DOMINGUES DE ALMEIDA	DIREITO	3	9	4	5	20/03/2025 00:15:36	18
10	IGOR DIAS PEDROSO	DIREITO	5	9	5	3	21/03/2025 11:45:58	17
11	MARIA LUIZA SOUZA MOTA	DIREITO	5	8	5	4	11/03/2025 23:15:34	17
12	KARLA DANIEL SLOMPO CAMARGO	DIREITO	5	7	5	5	25/02/2025 19:44:17	17
13	JULIA PERES FERREIRA	DIREITO	4	7	5	5	11/03/2025 23:12:47	17
14	KAUAN APARECIDO LEITE CARLOS	DIREITO	3	9	4	4	10/03/2025 08:26:57	17
15	ADRIANA REGINA BASTELLI MÜZEL	DIREITO	7	7	5	4	21/03/2025 11:11:47	16
16	RAFAELA DA SILVA GUIM	DIREITO	5	7	4	5	14/03/2025 10:15:14	16
17	ANA LUÍZA DE SOUSA OLIVEIRA	DIREITO	3	8	5	3	26/02/2025 16:06:54	16
18	ISABELLE DE CASTRO CASSAR SOUZA OLIVEIRA	DIREITO	9	8	4	3	25/02/2025 12:30:38	15
19	HEMANOELLY MATOS ZAMBONI DE FARIAS	DIREITO	7	6	4	5	25/02/2025 14:55:00	15
20	EMÍLIA MUNHOZ COUTINHO	DIREITO	3	8	4	3	08/03/2025 17:23:46	15
21	ISABELLE SCHEFFER RODRIGUES	DIREITO	3	6	5	4	25/02/2025 08:25:08	15
22	JONATHAN SILVA SANTANA	DIREITO	8	10	3	1	25/02/2025 21:50:46	14
23	JOCELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DIREITO	7	8	4	2	25/02/2025 12:58:23	14
24	MAYARA SANTOS SCOPARO	DIREITO	7	5	5	4	25/02/2025 19:19:36	14
25	LORRAINE CRISTINE VAZ GANDARA	DIREITO	5	8	4	2	25/02/2025 11:36:33	14
26	ANA PAULA OLIVEIRA DE SANTANA	DIREITO	5	6	5	3	25/03/2025 16:51:07	14
27	ANA JULYA RAMOS	DIREITO	5	6	5	3	27/02/2025 08:07:49	14
28	FELIPE RAMOS DOS SANTOS	DIREITO	5	5	4	5	27/03/2025 06:36:45	14
29	MARCELA PIETROBON CARDOSO	DIREITO	3	8	3	3	25/02/2025 09:17:09	14
30	MELISSA PLEWA PRESTES	DIREITO	7	5	4	4	18/03/2025 21:18:39	13
31	RICARDO FRANQUE DE MORAES	DIREITO	7	5	3	5	20/03/2025 10:01:56	13
32	SILVANA CARVALHO MONTEIRO	DIREITO	4	10	3	0	24/03/2025 20:50:30	13
33	MILENA LEITE PAES	DIREITO	3	5	5	3	25/02/2025 15:03:59	13
34	LARISSA SILVA TEIXEIRA GUIMARÃES	DIREITO	3	5	4	4	12/03/2025 00:09:48	13
35	PAULO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	DIREITO	9	5	4	3	25/02/2025 11:07:26	12
36	HEITOR THEODORICO GOMES	DIREITO	7	5	4	3	07/03/2025 19:01:21	12
37	LÍVIA OLIVEIRA REZENDE	DIREITO	7	5	4	3	19/03/2025 20:07:39	12
38	SAMUEL MORATO CABRAL	DIREITO	6	6	4	2	25/02/2025 21:13:24	12
39	ANA CAROLINA ANDRADE MOTTA	DIREITO	5	8	2	2	26/02/2025 19:51:48	12
40	LUIZA MARIA MATEUS ALVES FERREIRA	DIREITO	5	7	3	2	26/02/2025 19:22:06	12
41	CAIO HENRIQUE ANDREOLI	DIREITO	5	7	3	2	17/03/2025 13:42:47	12
42	NATALIA SOUZA FERNANDES DE MORAIS	DIREITO	3	7	4	1	27/03/2025 10:12:06	12
43	ANA CAROLINA ANDRADE DE ARRUDA	DIREITO	9	4	4	3	26/02/2025 16:05:44	11
44	KATHLEEN LARISSA DANIEL LIMA	DIREITO	7	4	5	2	20/03/2025 09:09:52	11
45	BIANCA TANAKA PEREIRA	DIREITO	7	4	4	3	25/02/2025 20:22:49	11
46	LAÍS MAIRA PIRES DA SILVA	DIREITO	7	2	5	4	11/03/2025 11:01:42	11
47	RAQUEL PEREIRA DOS REIS	DIREITO	5	4	4	3	25/02/2025 17:42:32	11
48	RUANAH MARIA DOS SANTOS	DIREITO	4	6	3	2	25/02/2025 17:04:45	11
49	ANA JÚLIA DUTRA OLIVEIRA	DIREITO	3	3	5	3	14/03/2025 14:38:49	11
50	TAINA DE ALMEIDA BARBOSA	DIREITO	9	4	4	2	26/02/2025 10:42:08	10
51	NATALIA MARTINELLI SEVILHANO	DIREITO	9	4	3	3	25/02/2025 19:31:31	10
52	MARIANA DE ALMEIDA LOURO	DIREITO	7	4	3	3	25/02/2025 12:21:44	10
53	BIANCA FORTUNATO DOS SANTOS	DIREITO	7	3	4	3	21/03/2025 17:03:07	10
54	MARIA LUÍSA HORNOS	DIREITO	7	3	4	3	10/03/2025 10:18:25	10
55	ALESSANDRA MENDONÇA DA SILVA	DIREITO	5	5	3	2	25/02/2025 17:22:37	10
56	ÍTALO GONÇALVES MEDEIROS	DIREITO	3	6	4	0	20/03/2025 19:14:51	10
57	LIVIA MOTTA	DIREITO	3	3	4	2	25/02/2025 08:12:24	9
58	LAUANA STEPHANY ROZA CAMILO RODRIGUES	DIREITO	3	3	3	2	24/03/2025 10:25:04	8
59	JENNIFER TAYANE CAMPOS DE OLIVEIRA	DIREITO	3	2	5	1	20/03/2025 19:53:55	8
60	TIFFANY MONIQUE SANTOS DA SILVA	DIREITO	3	2	3	3	17/03/2025 14:22:20	8
61	HELOÍSA DO NASCIMENTO BORGES	DIREITO	3	4	2	1	25/02/2025 09:30:19	7
62	ANDRE LUIZ DE JESUS VARGAS	DIREITO	3	1	4	2	10/03/2025 00:20:28	7
63	CAMILLA FURQUIM SANCHES	DIREITO	3	0	5	2	09/03/2025 14:52:48	7
1	MARIA EDUARDA PRESTES PEDROSO	DESIGN GRÁFICO	3	6	5	3	11/03/2025 10:59:28	14
2	LÍVIA GARCIA MENDES DE OLIVEIRA	DESIGN GRÁFICO	6	6	4	2	25/02/2025 11:23:27	12
3	CAROLINE OLIVEIRA NUNES	DESIGN GRÁFICO	3	6	4	2	26/03/2025 12:54:23	12
4	GABRIEL STROMBECK FERRAZ	DESIGN GRÁFICO	7	2	3	2	07/03/2025 17:16:35	7

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - DEFINITIVA - PUBLICADA DIA 24/04/2025
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE / Câmara Municipal de Votorantim

CLASSIF	NOME	CURSO	SEMES ATUAL	POR T	CONHE GERAIS	INFOR	DATA DA INSCRIÇÃO	RESUL TADO
1	RAPHAEL MORENO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	5	9	5	4	26/02/2025 11:24:44	18
1	LÉO VICTOR CAVACCINI PINTO	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	1	6	4	5	11/03/2025 14:32:14	15

SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL Nº 02/2025/SEDESP

REF: 03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal Esporte (CME)

1.O Presidente do Conselho Municipal de Esportes (CME), Marllus Michel de Almeida, em uso de suas atribuições, convoca as conselheiras e conselheiros do CME, esportista, atletas e demais pessoas interessadas para participarem da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte de Votorantim (CME), a realizar-se no dia 05 de maio de 2025, às 19h00, **de forma *on line***

2.As pautas a serem deliberadas são:

- Recomposição do Conselho
- Parecer sobre o andamento da conta do Fundo

3.Os interessados em participar como ouvintes deverão enviar um *e-mail* para sedesp@votorantim.sp.gov.br, até às 15h de 05/05/2024 informando:

. Nome completo;
. Número de *WhatsApp*;
. Área de atuação;
. Anexar RG/CPF ou CNH.

4.Mais informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* sedesp@votorantim.sp.gov.br e no atendimento da Sedesp (dias úteis das 9h às 16h).

Votorantim, 28 de abril de 2025.
Atenciosamente,
Marllus Michel de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Esportes



SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 025/2025- DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE

PROCESSO: 289/2025
ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 026692045300000399
INTERESSADO: G. P. L.
ATO: OFÍCIO Nº 031/2025 - DDFT/SEF
SITUAÇÃO: EM ATENÇÃO AO REQUERIMENTO SOLICITANDO A IMUNIDADE DE ITBI DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO N° 026692045300000399, INFORMA-SE ATRAVÉS DO DESPACHO N°86/2025 DA CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA, O RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DE FORMA CONDICIONAL, O QUAL SERÁ SUJEITO A VERIFICAÇÃO POSTERIOR EM ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PELA TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR. VISTAS AUTORIZADAS.
PROCESSO: 4118/2020
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 30358
INTERESSADO: A. S. S. T. I. LTDA.
ATO: PREPARO / IMPUGNAÇÃO Nº 011/2025-DDFT
SITUAÇÃO: TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA ATRAVÉS DO PREPARO Nº 001/2022-DDFT/SEF. EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO SUSPENSA NOS TERMOS DA LEI. LEGITIMIDADE COMPROVADA. RÉPLICA APRESENTADA. PROCESSO FORMALMENTE APTO PARA DECISÃO – CUMPRIDO O DISPOSTO NO ART.335-C DO CTM. SEGUE PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART.335-E DO CTM – SETOR DE JULGAMENTO.
PROCESSO: SEI Nº 02.06.001611/2025 (Nº 2955/2022)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO: ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 123524800010000310
INTERESSADO: C. I. C. C. LTDA.
ATO: PREPARO Nº 023/2025-DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO DE 1° INSTANCIA, REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 212/2025. LEGITIMIDADE PROCESSUAL COMPROVADA. EXIGIBILIDADE DO CREDITO SUSPENSA. PROCESSO ENCAMINHADO PARA RÉPLICA.
PROCESSO: SEI Nº 02.06.001722/2025 (Nº 1387/2024)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO: ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 123544300030000020
INTERESSADO: V. L. M. P.
ATO: PREPARO Nº 024/2025-DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO DE 1° INSTANCIA, REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 215/2025. LEGITIMIDADE PROCESSUAL COMPROVADA. EXIGIBILIDADE DO CREDITO SUSPENSA. PROCESSO ENCAMINHADO PARA RÉPLICA.
PROCESSO: SEI Nº 02.06.001740/2025 (Nº 401/2025)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO: ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 132636705000000010
INTERESSADO: T. P. R. E. SPE. S.A.
ATO: PREPARO Nº 025/2025-DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO DE 1° INSTANCIA, REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 667/2024. LEGITIMIDADE PROCESSUAL COMPROVADA. EXIGIBILIDADE DO CREDITO SUSPENSA. PROCESSO ENCAMINHADO PARA RÉPLICA.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 30 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 026/2025- DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE

PROCESSO: 5461/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 054500085700000400
INTERESSADO: E. C. A.
ATO: REVISIBILIDADE N° 007/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, FOI DETERMINADO O CANCELAMENTO DA NL N° 148/2023 E DO VALOR NELA COSTITUIDO, EM FACE DO REEQUADRAMENTO PARA UMA RUBRICA MAIS ELEVADA POR SE TRATAR DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE USO MISTO
PROCESSO: 8196/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123428902910000030
INTERESSADO: R. G. S.
ATO: REVISIBILIDADE N° 024/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL N° 437/2023-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS, ALINHAMENTO, NUMERAÇÃO PREDIAL E PENALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5°, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 8188/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132441414290000030
INTERESSADO: J. K. A.
ATO: REVISIBILIDADE N° 026/2025. REEXAME NECESSARIO N° 007/2025-SEF
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, FOI DETERMINADO O CANCELAMENTO DA NL N° 445/2023 E DO VALOR NELA COSTITUIDO, EM FACE DA NULIDADE DA INTIMAÇÃO, DETERMINADO A RERRATIFICAÇÃO DA MESMA PARA A DEVIDA CIENCIA DO INTERESSADO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5°, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI.
PROCESSO: 9400/2023
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123247519620000070
INTERESSADO: M. J.
ATO: REVISIBILIDADE N° 027/2025
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, UMA VEZ PROVADO QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS PARA EXIGÊNCIA DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS, MANTIDO A NL N° 451/2023-FT E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUIDOS, A TITULO DE ISS, TAXA DO PODER DE POLICIA ADMINISTRATIVA, PREÇOS PUBLICOS, ALINHAMENTO E NUMERAÇÃO PREDIAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ART. 332, § 5°, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 30 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃOTRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 25/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º: 761/2025.
SUJEITO (S) PASSIVO (S) E CREDOR: MARCIA SOARES SALES.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 051755014500000213.
C.N.P.J./C.P.F.: 203.278.568-40.
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE ITBI.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO 029/2025 – FT/DDFT/SEF.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: PAGAMENTO INDEVIDO DA GUIA DE ITBI Nº 42028 – DECLARAÇÃO DE ITBI Nº 42736 - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R$ 482,28 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 482,28 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 78,9006 UFV.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
PROCESSO N.º 3996/2010.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 027/2025 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 072797008600000194.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: M. M. D. C.
C.N.P.J./C.P.F.: 985.853.638-00.
ENDEREÇO: RUA ANALIA PEREIRA, 78 – VILA PEDROSO – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18117-670.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO, CONFORME DECISÃO Nº 002/2025-JT/SEF.
VALOR DO CRÉDITO A SER COMPENSADO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 8,58 (OITO REAIS E QUARENTA E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 1,4037 UFV.
PROCESSO N.º 02.06.001711/2025.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 028/2025 – FT/DDFT/SEF
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 026447013500000237.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: S. A. M.
C.N.P.J./C.P.F.: 136.609.168-03.
ENDEREÇO: RUA JOANA MILANI, 168 – PARQUE BELA VISTA – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-600.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DA PARCELA ÚNICA DO CARNÊ DE IPTU Nº 1025006635 - APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF.
VALOR DO CRÉDITO ORIGINAL: R$ 920,54 (NOVECENTOS E VINTE E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
VALOR DO CRÉDITO A SER COMPENSADO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 920,54 (NOVECENTOS E VINTE E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 150,5995 UFV.
PROCESSO N.º: 610/2025.
SUJEITOS PASSIVO E CREDOR: N. E. P. L.
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 4014/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131630517871103520.
CPF/CNPJ: 340.408.378-43.
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO (CRÉDITO) DE COMPENSAÇÃO: IMP. PREDIAL URBANO.
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 62, “CAPUT”, E/OU ART. 62-B, AMBOS DA LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES - CTM, C/C ARTS. 2º A 8º DA LEI N.º 2023/08, REGULAMENTADOS PELO DECRETO N.º 3782/09 E ART. 8º DO DECRETO Nº 4705/2014, PROCEDE-SE A COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO, ACIMA IDENTIFICADO, CRÉDITO ESTE RECONHECIDO, COM BASE NO
ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DA PARCELA Nº 10 DO CARNÊ DE IPTU Nº 1022038710, COM O DÉBITO DO MESMO, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADOS:
1 - CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO (ATUALIZADO PARA 2025) – R$ 161,31 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
2 - DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA) – R$ 229,48 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:

TRIBUTO	LANÇAMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	MULTA	JUROS	TOTAL
PARC.DIV.AT	4000155922	2	26/05/2025	229,48	0,00	0,00	229,48

DEMONSTRATIVO DO ENCONTRO DE CONTAS:

VALOR DO DÉBITO (2):	R$ 229,48
VALOR DO CRÉDITO (1):	R$ 161,31
SALDO REMANESCENTE A PAGAR:	R$ 68,17
SALDO REMANESCENTE A RESTITUIR:	R$ 0,00
TAXA EXPEDIENTE:	R$ 0,00

COMPENSAÇÃO DEVIDAMENTE PROCESSADA EM 23/04/2025. SALDO REMANESCENTE A PAGAR ATRAVÉS DO CARNÊ 9500004014, EM 01 PARCELA(S), CONFORME A SEGUIR:

Nº PARC.	DT.VENC.	VL.DÍV.	JUROS COMP.	TOTAL
1	26/05/2025	68,17	0,00	68,17

PROCESSO N.º:
SUJEITOS PASSIVO E CREDOR: T. R. V. R. L.
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 4012/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 074435043400000300.
CPF/CNPJ: 267.025.598-10.
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO (CRÉDITO) DE COMPENSAÇÃO: IMP. PREDIAL URBANO.
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 62, “CAPUT”, E/OU ART. 62-B, AMBOS DA LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES - CTM, C/C ARTS. 2º A 8º DA LEI N.º 2023/08, REGULAMENTADOS PELO DECRETO N.º 3782/09 E ART. 8º DO DECRETO Nº 4705/2014, PROCEDE-SE A COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO, ACIMA IDENTIFICADO, CRÉDITO ESTE RECONHECIDO, COM BASE NO
ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO INDEVIDO DA PARCELA Nº 90 DO CARNÊ DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA Nº 4000148818, COM O DÉBITO DO MESMO, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADOS:
1 - CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO (ATUALIZADO PARA 2025) – R$ 142,08 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)
2 - DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA) – R$ 142,08 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

TRIBUTO	LANÇAMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR R$	MULTA R$	JUROS $	TOTAL R$
PARC.DIV.AT.	4000148818	9	21/10/2024	125,74	12,57	3,77	142,08

DEMONSTRATIVO DO ENCONTRO DE CONTAS:

VALOR DO DÉBITO (2):	R$ 142,08
VALOR DO CRÉDITO (1):	R$ 142,08
SALDO REMANESCENTE A PAGAR:	R$ 0,00
SALDO REMANESCENTE A RESTITUIR:	R$ 0,00

COMPENSAÇÃO DEVIDAMENTE PROCESSADA EM 23/04/2025. INEXISTÊNCIA DE SALDO A RESTITUIR OU A PAGAR.
PROCESSO N.º:
SUJEITOS PASSIVO E CREDOR: W. A. D. S.
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO N.º 4011/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 055465036500000300.
CPF/CNPJ: 275.891.158-27.
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO (CRÉDITO) DE COMPENSAÇÃO: IMP. PREDIAL URBANO.
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 62, "CAPUT", E/OU ART. 62-B, AMBOS DA LEI N.º 1602/01 E ALTERAÇÕES - CTM, C/C ARTS. 2º A 8º DA LEI N.º 2023/08, REGULAMENTADOS PELO DECRETO N.º 3782/09 E ART. 8º DO DECRETO Nº 4705/2014, PROCEDE-SE A COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO, ACIMA IDENTIFICADO, CRÉDITO ESTE RECONHECIDO, COM BASE NO
ATO NORMATIVO Nº 001/16-SEF E ALTERAÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DA PARCELA Nº 02 DO CARNÊ DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA Nº 4000148267, COM O DÉBITO DO MESMO, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADOS:
1 - CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO (ATUALIZADO PARA 2025) – R$ 91,02 (NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)
2 - DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO (CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA) – R$ 91,02 (NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)

TRIBUTO	LANÇAMENTO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR R$	MULTA R$	JUROS $	TOTAL R$
PARC.DIV.AT.	4000148267	3	15/04/2024	91,02	0,00	0,00	91,02

DEMONSTRATIVO DO ENCONTRO DE CONTAS:

VALOR DO DÉBITO (2):	R$ 91,02
VALOR DO CRÉDITO (1):	R$ 91,02
SALDO REMANESCENTE A PAGAR:	R$ 0,00
SALDO REMANESCENTE A RESTITUIR:	R$ 0,00

COMPENSAÇÃO DEVIDAMENTE PROCESSADA EM 23/04/2025. INEXISTÊNCIA DE SALDO A RESTITUIR OU A PAGAR.
PROCESO N.º 544/2025.
NOME: I. A. T. S. LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS ALBERTO QUEIROZ, N.º 15 – SALA 02 – ALTOS DE VOTORANTIM – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18113-813.
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA N.º: 32760.
ASSUNTO: DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
ATO: COMUNICADO N.º 028/2025-FT/DDFT/SEF
COMUNICA-SE, CONFORME O REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO NESTA PREFEITURA SOB N.º 544/2025, SOLICITANDO DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB N.º 32760, CNPJ N.º 44.577.436/0001-13, QUE O PEDIDO FOI **INDEFERIDO** E O PROCESSO ENCAMINHADO AO ARQUIVO, TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DE FORMA INTEGRAL DAS NOTIFICAÇÕES N.º 072/2025-FT/DDFT/SEF E 093/2025-FT/DDFT/SEF **(*ISSQN DECLARADO E NÃO RECOLHIDO PARA O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP – CÓDIGO DE SERVIÇO 08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA)**.
PROCESO N.º 1703/2022.
NOME: J. A. M. ME
ENDEREÇO: AVENIDA GISELE CONSTANTINO, N.º 31 – BL9, APTO 2 – PARQUE BELA VISTA – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18110-650.
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA N.º: 15065.
ASSUNTO: BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO N.º 007/2025-FT/DDFT/SEF
NATUREZA DO(S) DÉBITO(S) A SER(EM) CANCELADO(S): CARNÊ TLF/ISS 2023 (n.º 2023000551) e TLF/ISS 2024 (n.º 2024000496)
ORIGEM DO(S) DÉBITO(S) A SER(EM) CANCELADOS: CARNÊ TLF/ISS 2023 (n.º 2023000551) E TFL/ISS 2024 (2024000496), INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA REPRESENTADOS PELAS CPD´S N.ºS 493585 E 511087.
APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO N.º 002/19-SEF. RATIFICAÇÃO DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 25/04/2025. PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICÍPIO EM 30/04/2025.
VOTORANTIM, 30 DE ABRIL DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
ELIAS MACHADO RODRIGUES

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 251/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a empresa está regularizada e encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DA CONSTATAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
344/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	M.E.F.A.	38048	Com. de Prod. Alimentícios
345/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	S.P.P.	35997	Com. de Peças e Acessócios
346/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	J.S.S.	15494	Manut. de Bicicletas
349/2025-FP/DDFT/SEF	24/04/2025	C.S.C.C.	38040	Contabilidade
350/2025-FP/DDFT/SEF	24/04/2025	J.C.S.I.A.	38011	Serviços Advocatícios
351/2025-FP/DDFT/SEF	24/04/2025	S.B.C.P.M.H.	38015	Com. de Instr. de Uso Médico
352/2025-FP/DDFT/SEF	24/04/2025	T.P.	38035	Holdings de Inst. n Financeiras
353/2025-FP/DDFT/SEF	24/04/2025	M.L.I.	37989	Corretagem de Imóveis
356/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	M.S.S.	37942	Consultório Odontológico
354/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	F.B.A.	38056	Com. de Art. de Viagem

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 30 de abril de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 252/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a empresa está regularizada de acordo com o decreto municipal 7736/2024 que isenta MEI de Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DA CONSTATAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
355/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	G.G.P.	Isento	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 30 de abril de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 253/2025- DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento das atividades.
CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
347/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	J.A.M.	15065	1703/2022	Inst.e Manut. de Equip. Elétricos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 30 de abril de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 254/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via SEI para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa denunciada possui Inscrição Municipal:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	SEI	ATIVIDADE
348/2025-FP/DDFT/SEF	24/04/2025	S.S.V.	31196	40219-135533	Com. Varejista de Bebidas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 30 de abril de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 255/2025- DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento das atividades.
CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
244/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	J.A.M.	15065	1703/2022	Inst. E Manut. de Equip. Elétricos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/9
Votorantim, 30 de abril de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 256/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via SEI para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa denunciada possui Inscrição Municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	SEI	ATIVIDADE
245/2025-FP/DDFT/SEF	24/04/2025	.S.S.V.	31196	40219-135533	Com. Varej. de Bebidas

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 30 de abril de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 257/2025 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
1181/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	A.U.	19995	Obras de Urbanização
1251/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	N.E.E.I.	20488	Aluguel de Imóveis, Compra e Venda
2807/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	T.N.E.E.I.	30676	Loteamento de Imóveis
0261/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	E.L.	13254	Bar
2268/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	A.S.C.C.C.	27860	Com. de Mat. de Construção
2742/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	G.A.B.S.	30400	Des. e Lic. de Progr. de Computador
2298/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	M.G.L.	28027	Salão de Beleza e Estética
2824/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	I.A.S.E.	30721	Elaboração de Projetos de Engenharia
2714/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	S.A.C.C.I.	30288	Gestão e Administração Imobiliária
2776/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	K.C.A.M.S.	30554	Com. de Tecidos, Móveis Tapeçaria e Cortinas
3619/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	L.A.D.	33725	Obras, Transporte, e Com. de Tecidos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 30 de abril de 2025.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 258/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0630/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	C.C.R.	16574	Com. do Vestuário
0862/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	R.C.A.	18068	Com. de Doces, Balas e Bombons
1308/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	A.P.	20941	Com. de Presentes e Joalheria
1311/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	R.H.Y.	20952	Restaurante
1318/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	S.I.C.C.	20991	Com. de Art. do Vestuário
1324/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	Z.B.	21021	Com. de Art. do Vestuário
1334/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	K.C.I.G.	21071	Com. de Art. de Escritório
1349/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	V.S.A.E.	21153	Com. de Art. do Vestuário
1420/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	O.S.R.B.	21635	Restaurante
2150/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	O.O.	27032	Com. de Art. de Óptica
2170/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	T.S.C.V.	27205	Com. de Art. Domésticos e Elétrodomésticos
2297/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	P.G.S.O.	28025	Com. de Art. de Óptica
4309/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	B.C.C.	35851	Com. de Art. Esportivos
4371/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	F.A.P.	35987	Serv. de Escritório e Com. de Art. do Vestuário
4550/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	G.C.B.	36352	Com. de Bijuterias
4653/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	L.R.	36527	Com. de Art. do Vestuário
5104/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	E.A.N.B.	37291	Com. de Bijuterias
5148/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	B.S.C.V.	37348	Com. de Art. do Vestuário
5119/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	D.S.C.C.	37312	Com. de Art. do Vestuário
5318/2025-FP/DDFT/SEF	22/04/2025	Z.D.V.	37581	Com. de Automóveis
2729/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	R.C.M.S.	30343	Com. de Móveis
3011/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	C.A.I.E.	31369	Com. de Peças p/ Ararelhos Eletrônicos
4803/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	H.U.C.V.	36804	Com. de Peças p/ Veículos Automotores
5181/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	W.M.C.V.	37395	Lojas de Departamentos ou Magazines
1367/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	A.A.N.E.	21308	Associação Privada
2137/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	A.A.N.E.	26885	Atividades Associativas
3481/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	S.C.	33213	Lojas de Variedades
0761/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	D.G.P.B.	17391	Com. de Mat. Elétricos
0822/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	H.F.I.	17781	Holdings de Instituição não Financeira
1019/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	D,F.O.V.	19003	Com. de Gás (GLP)
1264/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	J.N.S.	20618	Serv. de Estrutura de Madeira
1409/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	A.I.S.	21591	Com. de Mercadorias em Geral
2345/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	L.G.S.P.	28326	Padaria Confeitaria
3556/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	E.M.R.	33501	Com. de Bebidas
3567/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	J.S.	33532	Proprietário de Sala de Acesso á Internet
4508/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	G.M.C.	36276	Produção de Fotografia
4922/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	R.M.L.	37013	Org. Loj. de Transporte
0614/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	A.T.	16361	Academia de Musculação
1270/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	V.O.T.G.	20663	Com. de Mater. de Construção
4222/2025-FP/DDFT/SEF	23/04/2025	S.T.M.R.C.	35597	Representação Comercial
3183/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	G.B.C.B.	32110	Com. de Cosméticos
3092/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	E.I.B.S.	31732	Condomínios Prediais
3224/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	I.G.G.S.E.	32307	Ativ de Estética
3655/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	A.M.G.F.	33834	Com. de Pedras
3674/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	A.M.	33889	Comércio de Móveis
4934/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	I.B.G.	3703	Serviços de Escritório
4540/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	T.R.A.C.	36336	Serv. de Arquitetura
4620/2025-FP/DDFT/SEF	25/04/2025	R.C.	36472	Administração de Obras

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 30 de abril de 2025.

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Izabel Claudio Pedrosa

Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS**:** Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 22.257, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO OFÍCIO Nº CI 005/2025-RH/SEA,

R E S O L V E :

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 22.225, de 14 de abril de 2025, publicada na página 17 do Jornal Município de Votorantim, edição nº 1439, de 17 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 22.258, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – QUADRIÊNIO 2026-2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2026 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 7.899 DE 14 DE ABRIL DE 2025, BEM COMO CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para elaboração das peças de planejamento, compreendendo a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, composta pelos seguintes servidores:

I. João Luis de Sousa, ocupante do cargo de Secretário de Finanças – SEF;
II. Nilton Wakabayashi, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento – SPD;
III. Leandro Henrique Sabadin, ocupante do cargo de Controlador Interno;
IV. Anderson Luís Rocha, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Controle Orçamentário – SEF;
V. Roberto Dias da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade – SEF;
VI. Elmo Esteves de S. Junior, ocupante do cargo de Chefe de Contabilidade – SEF;
VII. Robertson Magalhães Jordão, ocupante do cargo de Secretário de Saúde – SESA;
VIII. Paula Harumi Kimura Assano, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Controle Orçamentário – SESA;
IX. Anderson Oliveira Santos, ocupante do cargo de Secretário de Educação – SEED;
X. Michele Leite Assis Marinheiro, Diretora de Planejamento e Gestão Orçamentária – SEED;
XI. Leda Diniz Silva Machado, ocupante do cargo de Secretaria de Cidadania – SECI;
XII. José Eugênio Rocha, ocupante do cargo de Diretor de Cidadania – SECI;
XIII. Luiz Carlos Correa, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente – SEMA;
XIV. Erika Harumy Guenkawa, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Educação Ambiental – SEMA;
XV. Anderson Remelli, ocupante do cargo de Secretário de Serviços Públicos – SEDESP;
XVI. Michelle Ferreira, ocupante do cargo de Assessora Especial – SEDESP;
XVII. Evandro Gonçalves Domingues, ocupante do cargo de Secretário de Cultura – SECULT;
XVIII. Ângela Santos Napole Domingues, ocupante do cargo de Escriturária – SECULT;
XIX. Claudemir Aparecido Muquem, ocupante do cargo de Secretário de Administração – SEA;
XX. Thiago Pereira de Souza Gutierrez, ocupante do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Contratos – SEA;
XXI. Gustavo Bueno da Silva, ocupante do cargo de Escriturário – SEA;
XXII. Adriana Cristina Graciano Lopes, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Planejamento – SPD;
XXIII. Jonata Elias Mena, ocupante do cargo de Secretário de Mobilidade Urbana – SEMOB;
XXIV. Aroldo Batista, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Trânsito e Transportes – SEMOB;
XXV. Jean Carlos Nunes Oliveira, ocupante do cargo de Secretário de Negócios Jurídicos – SENJ;
XXVI. Cristiane Helena Pereira Baddini Cruz, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Elaboração e Execução Orçamentária – SEF;
XXVII. Carlos José de Almeida, ocupante do cargo de Obras – SOURB;
XXVIII. Fábio Luís Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor de Obras – SOURB;
XXIX. Roberto Bellini Martins, ocupante do cargo de Secretário de Governo – SEG;
XXX. Cláudio Toledo de Camargo, ocupante do cargo de Diretor de Convênios e Parcerias – SEG;
XXXI. Rodrigo Peralta, ocupante do cargo de Secretário de Serviços Públicos – SESP;
XXXII. Diego Anhaia Rosa, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Coleta de Lixo – SESP.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 3.º Os trabalhos realizados pela referida comissão, serão presididos pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRA

PORTARIA N.º 22.259, DE 25 DE ABRIL DE 2025

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 1090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1950, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007,

R E S O L V E :

Art. 1.º DECLARAR ESTÁVEIS as servidoras abaixo, ocupantes de cargo público de provimento efetivo, lotadas na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura, aprovadas em estágio probatório:

NOME	R.G.	CARGO	PROC. Nº	ESTAVEL A PARTIR DE
BEATRIZ WALTER SANCHES	55.***.***-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	250/2025	04/04/2025
IVANICE SANTOS BARRETO	34.***.***-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	251/2025	04/04/2025
JUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	40.***.***-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II	263/2025	19/04/2025
PAMELA CRISTINA FERNANDES SALES	40.***.***-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	256/2025	06/04/2025
SABRINA APARECIDA COLO	32.***.***-2	INSPETOR DE ALUNOS	252/2025	04/04/2025
TATIANA VIEIRA	30.***.***-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	253/2025	08/04/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de estabilidade dos (as) servidores(as) relacionados(as) no artigo 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.260, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a partir de 28 de abril de 2025, **SERGIO PIRES DE OLIVEIRA,** RG nº 22.***.***-6, para ocupar cargo público de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO AUDITORIA E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SESA**, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 01 de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.261, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de abril de 2025, **VALDIRENE CRISTINA DE OLIVEIRA**, RG nº 24.***.***-4, titular de cargo público de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SESA**, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1 de setembro de 2021, lotada na Secretaria Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.262, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR servidora abaixo nominada, aprovada no Concurso Público nº 004/2024, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Arquiteto, Padrão 18-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo - SOURB, nesta Prefeitura:

NOME	RG	LOTAÇÃO
KARINA AYUMI OHASHI	41.***.***-3	SOURB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 e abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.263, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR servidoras abaixo nominadas, aprovadas no Concurso Público nº 003/2024, para ocuparem cargo público de provimento efetivo de com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotadas na Secretaria de Saúde - SESA, nesta Prefeitura:

Enfermeiro ESF
Padrão E/ESF-A

NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO
ANA MARIA RODRIGUES FADINI	52.***.***-5	ESF	SESA

Enfermeiro ESF – PCD
Padrão E/ESF-A

NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO
MARCIA VENINA DE FREITAS MORA MIYAZAKI	20.***.***-3	ESF – PCD	SESA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 e abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.264, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR servidor abaixo nominado, aprovado no Concurso Público nº 003/2024, para ocupar cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Padrão 12-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo - SOURB, nesta Prefeitura:

NOME	RG	LOTAÇÃO
RICARDO FELIPE CAMARGO PEREIRA	47.***.***-2	SOURB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 e abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIA N.º 22.265, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ART. 82, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ART. 9º, I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR servidores abaixo nominados, aprovados no Concurso Público nº 004/2024, para ocuparem cargo público de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 18-A, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, nesta Prefeitura:

NOME	RG	SECRETARIA
LUIZA FERNANDA NANINI	49.***.***-1	ADMINISTRAÇÃO
JOÃO VITOR DE SOUZA	46.***.***-8	OBRAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 e abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º22.266 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRFO ÚNICO DO ARTIGO 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.090/1993 (ESTATUTO DO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM)

R E S O L V E:

Art. 1º CESSAR, a partir de 05 de maio de 2025, os efeitos da Portaria n.º 21.775, de 11 de dezembro de 2024, que concedeu licença para exercer mandato classista a frente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Votorantim, devendo o servidor **LOURIVAL CESÁRIO DA SILVA**, RG nº 22.***.***-4, retornar as suas funções de Escriturário, Padrão 11-I lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, desta Prefeitura e **REMOVER**, ex-offício, na mesma data, o referido funcionário da Secretaria de Governo para a Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.267, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 01 de abril de 2025, os efeitos da Portaria 21.863, de 17 de janeiro de 2025, que nomeou o funcionário **Celso Nunes Junior**, RG nº **17.***.***-2**, no cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência V, e **NOMEAR,** na mesma data**,** no cargo público de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Administrativa e Frotas, Referência VI, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.268, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 01 de abril de 2025, os efeitos da Portaria n.º 21.968, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou o funcionário **Paulo Diego Campanini,** R.G. n.º 29.***.***-0, no cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Referência III, e **NOMEAR,** na mesma data**,** no cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Referência IV, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Governo – SEGOV**,** desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.269, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 01 de abril de 2025, os efeitos da Portaria n.º 21.968, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou o funcionário **Tiago da Silva Gomes,** R.G. n.º 41.***.***-0, no cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Referência III, e **NOMEAR,** na mesma data**,** no cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Referência IV, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB**,** desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º22.270, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 01 de abril de 2025, os efeitos da Portaria n.º 21.820, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou a funcionária **Cintia Maisa Rubinato,** R.G. n.º 24.***.***-7, no cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Referência IV, e **NOMEAR,** na mesma data**,** no cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Governo – SEG**,** desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.271, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 01 de abril de 2025, os efeitos da Portaria n.º 21.863, de 17 de janeiro de 2025, que nomeou o funcionário **Elvis Vieira Oliveira,** R.G. n.º 32.***.***-8, no cargo público de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Referência III, e **NOMEAR,** na mesma data**,** no cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Cultura – SECULT**,** desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.272, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 01 de abril de 2025, os efeitos da Portaria 21.824, de 03 de janeiro de 2025, que nomeou a funcionária **Poliane Caroline Moreno Alexandrino,** R.G. n.º 48.***.***-3, no cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Referência IV, e **NOMEAR,** na mesma data**,** no cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento- SPD**,** desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.273, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 01 de abril de 2025, os efeitos da Portaria 21.824, de 03 de janeiro de 2025, que nomeou a funcionária **Wagner Roberto Lopes,** R.G. n.º 20.***.***-7, no cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Referência IV, e **NOMEAR,** na mesma data**,** no cargo público de provimento em comissão de Assessor Especial, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 1º de setembro de 2021, lotada na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento- SPD**,** desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.274, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 24 de abril **VALDIR ANDRADE PORCINO**, RG nº 14.***.***-4, titular de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-C, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Expediente, Gestão de Pessoal e Materiais - SESP, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2834, de 01 de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP - desta Prefeitura.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.275, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, por motivo de falecimento ocorrido em 7 de abril de 2025, **LAUDICEIA DE MORAES DE ARRUDA,** RG nº 23.***.**7**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis , Padrão 10-E, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.276, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **04/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de maio de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, ao Sr. **VALDER LEME VENTURA,** RG nº 20.***.**4, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Recepcionista Plantonista, Padrão RP-L, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.277, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **04/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de maio de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, ao Sr. **SIMÃO CARLOS RODRIGUES,** RG nº 19.***.**7, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional e Conservação, Padrão 09-N, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.278, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **04/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de maio de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, ao Sr. **JOÃO BATISTA LOPES,** RG nº 19.***.**8, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Encanador, Padrão 08-L, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.279, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1.º CESSAR, a partir de 01 de abril de 2025**,** a designação da funcionária **FLAVIA CRISTINA NUNES PRADO,** RG 26.XX.XXX-0, da Função Extraordinária de Gerencia de UBS – SESA, Referência V, devendo a funcionária retornar as suas funções de origem, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, padrão 12-N, lotada na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.280, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **04/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de maio de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, ao Sr. **JONAS DE CAMARGO,** RG nº 16.***.**1, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-N, lotado na Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22.281, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º REMOVER, ex-officio, **JOCIMAR ANTONIO GARCIA MENDES,** RG nº 25.***.***-7**,** titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Topografia e Agrimensura, padrão 03-P, da Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB, para a Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.282, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **SAMANTHA CAROLINE DE SOUSA GODOY**, RG nº 35.***.***-2, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-E, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22.283, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º REMOVER, ex-officio, **MAIRA GARCIA MENDES,** RG nº 21.xxx.xxx**,** titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 01-J, da Secretaria de Governo – SOGOV, para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – SECI, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

